



Número: **0836976-29.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 14.450,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO (AUTOR)	MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO) HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22526 976	08/07/2019 14:00	Petição Inicial	Petição Inicial
22526 998	08/07/2019 14:00	BO E DOC. DO VEÍCULO	Documento de Comprovação
22527 299	08/07/2019 14:00	DECLARAÇÃO DO SAMU	Documento de Comprovação
22527 301	08/07/2019 14:00	PROCURAÇÃO, DECLARAÇÃO E DOCS. PESSOAIS	Documento de Comprovação
22527 302	08/07/2019 14:00	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	Documento de Comprovação
22527 304	08/07/2019 14:00	DOCUMENTOS MÉDICOS-otimizado_1	Documento de Comprovação
22527 305	08/07/2019 14:00	DOCUMENTOS MÉDICOS-otimizado_2	Documento de Comprovação
22935 663	14/08/2019 14:39	Despacho	Despacho
27422 332	13/01/2020 16:24	Mandado	Mandado
27477 519	15/01/2020 16:01	Certidão Oficial de Justiça	Certidão Oficial de Justiça
27477 521	15/01/2020 16:01	MAPFRE	Devolução de Mandado

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA- PARAÍBA

ANDERSON FERREIRA VALERO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF sob o nº 100.923.794-27e RG sob o nº 3.754.410 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, 305, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP: 58036.435, não possui endereço eletrônico, por seus advogados que ao final assinam, constituído legalmente nos termos do Instrumento de Procuração, com endereço profissional à Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, 66, Centro, João Pessoa-PB, vêm à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos art. 5.º, V, X, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

em face de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, empresa seguradora com sede na Capital do Estado da Paraíba, na Av. Epitácio Pessoa, nº 723, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, fazendo com base nos argumento fático-jurídico adiante delineados.”

I - DOS FATOS E DO DIREITO

A parte autora foi vítima de acidente automobilístico em 04-09-2018, tendo sofrido FRATURA DO DIAFISÁRIA DE FÊMUR DIREITO, o que acarretou nas seguintes debilidades permanentes: DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR DIREITO, COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO DE LOCOMOÇÃO, EM DECORRÊNCIA DA GRAVIDADE DAS LESÕES, conforme se verifica através de documentação anexa (V. docs);

Diante desses fatos, a parte requerente **solicitou administrativamente o recebimento do seguro DPVAT**, sendo-lhe, todavia, **NEGADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO A QUE FAZ JUS**, sob a alegação de sequela **INDENIZÁVEL**.

Conforme disposição legal, a seguradora teria a obrigação de efetuar o pagamento do benefício do seguro de DPVAT à parte autora, no valor de até **R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Haja vista ter negado sem que apresentasse **provas que desconstituíssem o direito do autor**, não restou outra alternativa à parte autora senão **buscar a tutela jurisdicional**, promovendo a presente ação, afim de garantir o que é seu por direito.



Registre-se, ainda, Excelênci, o que preconiza a legislação aplicável à espécie, mais especificamente a contidano **§ 1º do art. 5º da Lei 6.194/1974, pela qual a promovida pratica ato ilícito quando de sua violação, submetendo a parte autora a procedimento demasiadamente burocrático, exigindo documentos desnecessários à solução da questão, além de dispor do tempo necessário para o desfecho da mesma:**

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º. A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

Atente-se, de igual modo, ao art. 3º da Lei nº 6.194/1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, *in verbis*:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Sobre isso, a jurisprudência dominante, seguindo orientação do STJ, navega que em havendo debilidade permanente no segurado, cabe à este o direito de receber da seguradora **a indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), desde que haja a comprovação do acidente e seja configurado o caráter permanente da lesão sofrida, o que correu, in casu, não havendo necessidade de comprovação de pagamento do DUT**, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO – Se configurada de modo efetivo, consistente, a invalidez permanente, ainda que parcial, faz jus a vítima ao seguro obrigatório, conforme inteligência do art. 20 da lei 6.194/74, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.441/92 que não traz distinção quanto a espécie de invalidez. (TJMS – AgRg-AC 2003.010752-5/0001-00 – Campo Grande – 3ª T.Cív. – Rel. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte – J. 10.11.2003) (grifo nosso)



Agravo interno. Seguro DPVAT. Invalidez permanente comprovada. Indenização devida.
Comprovada a invalidez permanente causada em acidente de trânsito, a indenização referente ao Seguro DPVAT é devida. (Agravo, Processo nº 0003706-30.2013.822.0007, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Cível, Relator (a) do Acórdão: Des. Kiyochi Mori, Data de julgamento: 02/06/2016)

(TJ-RO - AGV: 00037063020138220007 RO 0003706-30.2013.822.0007, Relator: Desembargador Kiyochi Mori, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 06/06/2016.)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINARES. CARÊNCIA DE AÇÃO E AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. NEXO CAUSAL ENTRE O FATO E O DANO COMPROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Incontroverso o nexo de causalidade entre o fato e o dano, mostra-se devido o pagamento integral do seguro ao demandante que, no caso, é de R\$ 13.500,00 em conformidade com o valor fixado em lei. Honorários advocatícios. Manutenção. PRELIMINARES REJEITADAS E APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70043389402, Sexta...)

(TJ-RS - AC: 70043389402 RS, Relator: Antônio Corrêa Palmeiro da Fontoura, Data de Julgamento: 24/11/2011, Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/12/2011). (grifo nosso).

Dê-se a devida atenção, ainda, ao que dispõe a Súmula 257 do STJ, pela qual: “**A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização**”.

Do exposto até aqui, percebe-se que, tendo em vista as comprovadas lesões supracitadas, quanto ao valor indenizatório, faz o autor jus ao seu recebimento, corroborando-se que, além da debilidade anatômica, encontra-se com sequelas funcionais.

Por tudo isto, Excelência, a parte demandante, manejando o seu *jus postulandi*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Pode Judiciário para obter o que é seu de direito.

II – QUANTO A AUSÊNCIA DO LAUDO DO IML

Douto julgador, a Lei 6.194/74 que regula a cobrança do seguro DPVAT não exige Laudo do IML como requisito para o ajuizamento da ação em questão. Portanto, importa observar os documentos carreados aos autos, os quais são suficientes para comprovar as sequelas sofridas em razão do acidente. Corroborando tais premissas estão os arts. 369 e 370 do Novo Código Processo Civil:

Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.



Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

No mesmo sentido o art. 5º da Lei 6.194/74:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Sendo assim, o Juiz não está diretamente ligado a uma prova específica, no caso o laudo do IML, ao contrário, caberá ao juízo a determinação de provas que tenham o condão de formar a justeza do magistrado, não podendo a análise da pretensão deduzida pela Autora ser afastada.

Desse modo se posiciona a jurisprudência pátria, *in verbis*:

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - IRRELEVÂNCIA - INÉPCIA DA INICIAL - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO –

Para a propositura de ação de cobrança do seguro DPVAT **não é indispensável a juntada, com a inicial, de laudo do IML**, motivo por que não se pode falar em inépcia da inicial, em ação de tal natureza, tão só porque não veio instruída com tal documento.

(TJ-MG - AC: 10024123336687001 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 15/05/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/05/2014). (grifei).

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA. AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. DESNECESSIDADE. LAUDO CONCLUSIVO DA DEBILIDADE PERMANENTE. SENTENÇA MANTIDA.

I - Conforme entendimento jurisprudencial emanado do Colendo STJ, admite-se que decisões judiciais adotem manifestações exaradas no processo em outras peças, desde que haja um mínimo de fundamento, com transcrição de trechos das peças às quais há indicação (per relationem). Precedentes (REsp 1399997/AM). II - **A existência de laudo do IML não é exigência de convencimento ao Juiz, que deverá convencer-se da verdade pelos documentos e laudos apresentados, podendo requerer outras provas e indeferir as protelatórias, sob pena de ressurgimento do odioso sistema de prova tarifada. Portanto, não há falar em nulidade, anulação ou reforma da sentença, considerando laudo conclusivo da gravidade das perdas da Apelada, o qual em verdade deve ser interpretado como invalidez para as atividades normais**. Assim, o recurso deve ser desprovido. III ? Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida.

(TJ-AM - APL: 06349106220138040001 AM 0634910-62.2013.8.04.0001, Relator: Wellington José de Araújo, Data de Julgamento: 14/12/2015, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 17/12/2015). (grifei).



PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - AUSÊNCIA DO LAUDO DO IML - EXTINÇÃO DO PROCESSO - APTIDÃO DA PETIÇÃO INICIAL - SENTENÇA CASSADA.

1. Uma petição inicial está apta a iniciar uma ação quando, além de preenchidos os requisitos do artigo 282 do CPC, permite à parte ex adversa a exata compreensão da demanda, possibilitando-lhe o exercício do contraditório como corolário da ampla defesa; e no caso vertente, é evidente a pretensão inicial e os fundamentos fáticos e jurídicos nos quais o autor/apelante a embasa, como já evidenciado. 2. **O laudo pericial do Instituto Médico Legal não é documento indispensável à propositura da ação de indenização do seguro DPVAT.**

(TJ-MG - AC: 10024123061673001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 10/04/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/04/2014). (grifei).

De se concluir, portanto, que referida ausência do laudo do IML não é capaz de afastar a pretensão da parte autora, já que não é documento essencial para a propositura da ação objetivando o recebimento de indenização referente ao seguro DPVAT.

III – DO DANO MORAL

Conforme exposto em linhas pretéritas, o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, demonstrado o nexo de causalidade entre ambos, devendo ser apresentados a certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte, (**art. 5º, § 1º, “a”, Lei 6.194/1974**).

Da análise fática, o acidente ocorreu na data de 04/09/2018, **o que se comprova pelo registro de ocorrência policial, prontuário médico e demais documentação acostada aos autos.**

A parte requerente acionou a ré no dia 23/04/2019, tendo seu pedido negado na data de 15/05/2019, o que se deu, conforme visto, por suposta ausência de sequela. **TODAVIA, TAL NÃO SUCEDE, CONFORME SE PROVA PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS.**

Assim, de posse de toda a documentação necessária para ver satisfeita sua demanda, a parte autora vê-se em situação de profundo **descaso** por parte da ré, **a qual busca enriquecimento sem causa mediante a retenção de dinheiro devido ao autor**, vendo escorrer-lhe por entre as mãos o direito que lhe cabe sem, ao menos, uma justificativa plausível para tanto.

Situação semelhante pode ser observada na jurisprudência pátria:

Processo: RI 07014303820148070016

Orgão Julgador: TERCEIRA TURMA RECURSAL

Publicação: Publicado no DJE 05/05/2015 . Pág.: Sem Página Cadastrada.

Julgamento: 28 de Abril de 2015



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:58:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813581713500000021861277>
Número do documento: 19070813581713500000021861277

Num. 22526976 - Pág. 5

Relator: CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. SEGURO DPVAT. DANOS MORAIS CONFIGURADOS PELA INÉRCIA E DESCASO DA SEGURADORA COM A SEGURADA IDOSA E ACOMETIDA DE PROBLEMAS DE SAÚDE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. A sentença vergastada condenou a seguradora ao pagamento de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) a título de indenização e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como reparação pelos danos extrapatrimoniais. Insurge-se a apelante tão somente contra a condenação por danos morais. Alega que não existe previsão na Lei 6.194/74 e respectivas alterações para indenização de danos morais pelo seguro obrigatório DPVAT. Ademais, não haveria comprovação do alegados danos, tampouco demonstração do nexo de causalidade com qualquer ato ilícito praticado pela recorrente. Pugna pela improcedência do pedido, no particular, ou pela minoração do quantum da reparação, para que não ultrapasse um salário mínimo.

2. Na hipótese vertente, **a inércia e descaso da seguradora com a segurada**, idosa de 75 anos e com restrições de saúde (invalidez parcial permanente – amputação parcial de quatro dedos da mão direita com perda funcional) **configura ofensa aos atributos da personalidade a tipificar dano moral indenizável**.

3. Merece, pois, ser prestigiada a sentença no que concerne ao dano extrapatrimonial, fixado em valor proporcional e irretocável (R\$ 5.000,00) mediante apreciação equitativa da dota juíza sentenciante, ao analisar o contexto fático (“A autora sofreu o acidente em 25/02/2011 e somente em 19/12/2013 submeteu-se a perícia médica, tendo acionado a ré no dia 12/02/2014; a presente ação foi ajuizada em agosto do corrente ano, ante a inércia da ré em, ao menos, dar alguma resposta à solicitação da autora; **embora constem nos autos toda a documentação necessária para o deferimento do pedido autoral, a ré insiste em não fazê-lo, o que configura, à toda evidência, mais que descaso, chegando mesmo a caracterizar a mais absoluta negligência. O pagamento da indenização do seguro DPVAT não é um favor que a ré presta à sociedade, mas, sim, uma obrigação, devendo fazê-lo com presteza e seriedade, dentro do prazo de 30(trinta) dias a contar da data da entrega dos documentos, inexistindo qualquer justificativa plausível para já não tê-lo feito**”).

[...].

Grifo nosso.

No mesmo sentido, com sabedoria se posicionou o Desembargador Fábio Eduardo Marques em seu voto:

Processo: ACJ 20121110052403 DF 0005240-48.2012.8.07.0011

Orgão Julgador: 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal

Publicação: Publicado no DJE : 19/08/2013 . Pág.: 325

Julgamento: 13 de Agosto de 2013

Relator: FÁBIO EDUARDO MARQUES

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DE MEMBRO. INDENIZAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO UNITÁRIO. REVELIA DE UM DOS RÉUS. EFEITOS DA REVELIA AFASTADOS. SÚMULA Nº 474 DO STJ. LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AO VALOR PREVISTO NA LEI Nº 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO SINISTRO. JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA CITAÇÃO. NÃO PAGAMENTO DO VALOR RECONHECIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. **DESCASO. DANO MORAL.** PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA E DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL REJEITADA. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO



AFASTADA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE.

[...]

Já o dano moral decorre da inércia em disponibilizar a indenização devida, ainda que na quantia apurada pela seguradora, **em flagrante descaso aos direitos do beneficiário**, situação que, por certo, agravou ainda mais o quadro de invalidez experimentado pelo recorrido.

Aliás, ao que consta dos autos, ao menos até a prolação da sentença sequer havia sido feito o pagamento no valor reconhecido pela primeira ré. Em contestação, a recorrente refutou o dano moral, sob o singelo argumento de que teria havido pagamento da indenização considerada devida (f. 68), mas não comprovou esse fato que é impeditivo do direito do autor (art. 333, II, do CPC). **Daí a angústia psicológica, impotência e aflição suportada pelo recorrido, que teve negado a indenização securitária que lhe era devida, circunstância que, no caso, ultrapassa os dissabores e aborrecimentos decorrentes da inadimplência contratual e dá ensejo ao dano moral passível de reparação.**[...] (Grifo nosso).

Merece igual atenção a jurisprudência que se segue:

Processo: APL 01339015720038190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 27 VARA CIVEL

Orgão Julgador: NONA CÂMARA CÍVEL

Partes: APELANTE: NATALICIA COELHO RODRIGUES e outro, APELADO: AS MESMAS

Publicação: 22/06/2005

Julgamento: 7 de Junho de 2005

Relator: RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO

Seguro obrigatório DPVAT. Sentença que fixou corretamente a indenização pela morte do filho da autora, mas, embora reconhecendo a ilicitude de exigência de documentos desnecessários pela seguradora negou a indenização por danos morais. Recursos de ambas as partes. **A exigência descabida de documentos pela seguradora com o objetivo de retardar o pagamento da indenização configura danos morais indenizáveis.** Inaplicabilidade, quanto aos juros, da Súmula 54 do STJ. Provimento parcial do primeiro recurso e desprovimento do segundo. (grifo nosso).

Relevante transcrever trecho do voto do ministro relator, quando diz:

A exigência descabida de outros documentos feita pelas seguradoras, retardando propositadamente o pagamento e submetendo a parte a intenso constrangimento e sofrimento, a aflitiva e angustiante expectativa e a incerteza do recebimento de sua indenização acarreta, sem a menor dúvida, danos morais indenizáveis.



Do exposto, percebe-se que toda essa situação gera efetivo dano moral à parte requerente, através das **condutas abusivas, descasos, omissões, afrontas e retenções injustas praticadas pela ré**.

Do que se imagina, o fato de sofrer um acidente automobilístico e suportar as sequelas dele provenientes já é grande fardo à vítima, que não deveria, em hipótese alguma, ser privada do seu direito indenizatório pela irresponsável alegação de ausência de sequela por parte da ré.

Portanto, indubitável é que, a inércia da ré em disponibilizar a indenização devida, ultrapassa os dissabores e aborrecimentos, agravando situação já desfavorável experimentada pela parte requerente que, diante de tal situação, deve ser indenizada, também, a título de danos morais (art. 5º, X, CRFB/88 c/c art. 186, CC), **cujo valor deverá ser majorado caso a Ré insista em negar o direito dos Autores no orbe da justiça**.

V - DA INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA

Prescreve o inciso VIII do art. 6º do CDC:

Art. 6º. São direitos básicos do consumidor:

[...]

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do Juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Assim, indiscutível a aplicação das disposições do Código de Defesa do Consumidor à espécie, entre elas a supracitada regra especial que prevê o direito básico do consumidor à inversão do ônus da prova em caso de caracterização de sua hipossuficiência.

Tendo em vista a hipótese envolver cobrança de indenização decorrente de serviço securitário, que está incluído no rol daqueles que perfazem relação de consumo (CDC, art. 3º, § 2º), sendo o autor hipossuficiente técnica e economicamente falando, requer, desde já, a concessão do benefício da inversão do ônus da prova, a fim de que a promovida seja compelida a apresentar o processo administrativo referente ao seguro obrigatório - DPVAT, caso haja, vez que toda documentação fica retida com a seguradora.

IV - DO PEDIDO

Assim, com fulcro na Lei 6.194/74 alterada parcialmente pela Lei 8.441/92, nos art. 186, 927 do CCB, no art. 6º, VI e VIII do CDC, no art. 161, § 1º do CTN, Resolução da SUSEP, requer:



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:58:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813581713500000021861277>
Número do documento: 19070813581713500000021861277

Num. 22526976 - Pág. 8

- a) Que defira o requerimento de inversão do ônus *probandi*, em face da hipossuficiência da parte promovente;
- b) a audiência de conciliação prevista no artigo 334 do NCPC, seja designada após a realização da perícia nos termos do convênio firmado entre a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e o Tribunal de Justiça da Paraíba, tendo em vista que as conciliações nas ações dessa natureza só ocorrem após a realização da perícia judicial;**
- c) A citação da Ré para oferecer resposta no prazo legal, nos termos do artigo 335;
- d) A PROCEDÊNCIA TOTAL DA AÇÃO PARA QUE A EMPRESA SEGURADORA SEJA CONDENADA A PAGAR A QUANTIA DE R\$ **R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** COM CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA DO SINISTRO E JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO;
- e) A procedência da ação para que a empresa seguradora seja condenada a pagar **a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, cujo valor deverá ser majorado para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), caso a Ré insista em negar o direito do Autor no orbe da justiça**, atualizados a partir do arbitramento e com juros a contar da citação.
- f) Que o valor da condenação seja devidamente acrescido de juros e correção monetária, como determinam as Súmulas 43, 54 e 580 do STJ, ou seja, a partir do evento danoso;
- g) Seja condenada a demanda em 20% referente a honorários advocatícios sobre o valor da condenação;
- h) A concessão do benefício da justiça gratuita, tendo em vista que o(a) autor(a) não apresenta atualmente condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos temos da Lei de nº 1.060/50 e do artigo 98 do NCPC;
- i) A produção de todos os meios de prova permitidos em direito, na amplitude dos artigos 369 e seguintes do NCPC, principalmente a juntada de documentos, realização de perícia, nos termos do convênio firmado entre a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e o TJ/PB (convênio n. 015/2014), e etc;

Dando-se à causa o valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 03 de julho de 2019.

MARTINHO CUNHA MELO FILHO
OAB/PB 11.086

HÉRIKA COELI
OAB/PB 18.925



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 0634 - 2018	Responsável pelo Levantamento do Acidente: IGRINALDO BRANDÃO GONZAGA FILHO				Posto/Graduação: SD/PM		
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Rua Reinaldo Tavares de Melo			Hora 09:50	Bairro Manaira	Município: João Pessoa	UF PB	
Data da Ocorrência 04/09/2018	Dia da Semana Terça-feira	C/S Vítima (QT) Com/01	Tipo de Acidente Colisão Lateral	Tipo de pavimento Asfalto	Condições da Pista Seca		
Condições do Tempo Bom	Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos			Controle do tráfego Placa de Pare			
CONDUTOR 01							
Nome Rafael Anderson Ferreira Valero		Sexo Masculino	Nascimento 30/06/1993	RG 3754410			
Endereço Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, 305, Apt. 104, Aeroclube, João Pessoa, PB – Tel.(083)98849-0865							
1ª Habilidação 05/09/2011	Categoria B	Registro CNH N.º 05294544703	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 11-11-2021	Usava cinto	Usava Capacete Sim
Exame de Embriaguez Alcoólica			Destino do Condutor Socorrido ao Hospital de Trauma				
Marca/Modelo Honda CB 300		Espécie Motocicleta	Placa QFI 8807	Categoria Particular	Município Bayeux	U.F. PB	
Nome do Proprietário Paulo Damião Alves de Franca							
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º		Renavan N.º 1057021650			Data da Emissão	
Condições do Veículo Antes do Acidente Nada constatado							
VERSAO DO CONDUTOR 01							

Declaração entregue no dia 19-09-2018, onde declarou que: No dia 04-09-2018 aproximadamente às 09:30hs conduzia o V1 na faixa da direita da Via A, próximo ao Pão de Açúcar, Manaira e ao chegar ao cruzamento com a Via B, onde a sinalização indica tanto no poste como no chão, a ordem de Pare, o C2 não obedeceu e cruzou a Via A com o V2 colidindo violentamente contra o V1, arremessando o C1 a metros de distância;

CONDUTOR 02							
Nome José Herbert Rocha de Almeida		Sexo Masculino	Nascimento 18-01-1969	RG 1206346			
Endereço Rua Paulo Peixoto de Vasconcelos, 41, apto 9001, Brisamar, João Pessoa, PB – Tel.(083)99302-5500							
1ª Habilidação 31-10-1994	Categoria B	Registro CNH N.º 00767696950	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 04-08-2019	Usava cinto	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica Não			Destino do Condutor Permaneceu no local				
VEÍCULO 01							
Marca/Modelo Toyota Hilux		Espécie Caminhonete	Placa QFV - 8395	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB	
Nome do Proprietário José Herbert Rocha de Almeida							
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º		Renavan N.º 0112247324-6			Data da Emissão 25-05-2018	
Condições do Veículo Antes do Acidente Nada constatado							
VERSAO DO CONDUTOR 02							

Condutor declarou que: Trafegava na via B, faixa da direita, sentido Praia/Centro, no momento que parou observou para sua direita não visualizou nenhum veículo, seguiu o fluxo, quando estava concluindo o cruzamento foi surpreendido pelo o V1, vindo o V1 a colidir na lateral angular direita do V2, vindo a acontecer o sinistro.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Documento
Ent. 06/09/2018

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO - BOAT N° 0634 - 2018			
VITIMA 01			
Nome Rafael Anderson Ferreira Valero	Sexo Masculino	Nascimento 30/06/1993	Viajava no Veículo N° 01
Endereço Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, 305, Apt. 104, Aeroclube, João Pessoa, PB			

Condicao da Vítima Condutor	Conduzida Para Hospital de Trauma	Usava Cinto	Usava Capacete
---------------------------------------	---	-------------	----------------

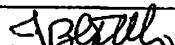
CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: O impacto deu-se no cruzamento das vias A e B, devidamente sinalizadas. V1 removido ao Bptran para complemento de Boat e V2 liberado no local.

João Pessoa – PB, 24 de Setembro de 2018.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 25/09/2018


Assinatura


Igrinaldo Brandão Gonzaga Filho Sd PM
Responsável pelo Levantamento



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0634/ 2018

FOTOS DO V1

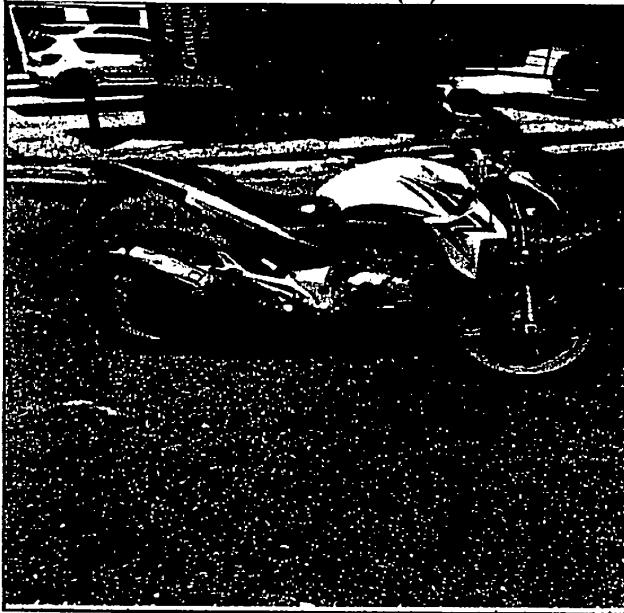
FRENTE (V1)



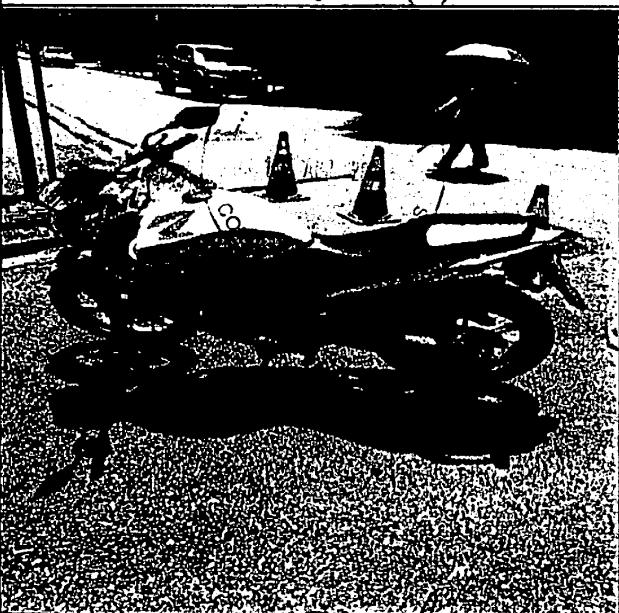
TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)

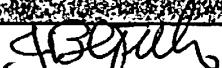


LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 25/09/2018

 ASSINATURA


Igrinaldo Brandão Gonzaga Filho Sd PM
Responsável pelo Levantamento



**POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N° 0634/ 2018

FOTOS DO V2

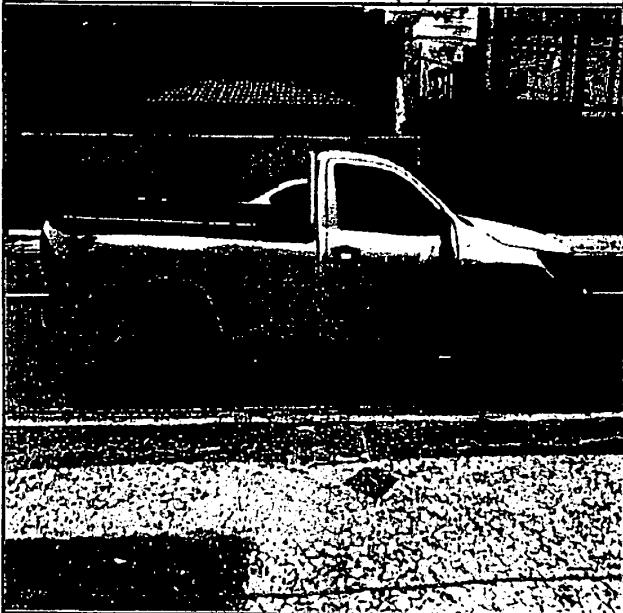
FRENTE (V2)



TRASEIRA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)



LATERAL ESQUERDA (V2)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 25/09/2018


ASSINATURA

3


Igrinaldo Brandão Gonzaga Filho Sd PM
Responsável pelo Levantamento



	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II) BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT	
CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 0634 - 2018		

DANOS NO V1			
Marca/Modelo:	Placa:	Responsável pelo Preenchimento:	Data:
Honda CB 300	QFI - 8807 PB	Sd Brandão	04-09-2018

MOTOCICLETA									
PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE									
Item	Nome da Peça	Avaliação			Item	Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro	x			05	Chassi	x		
02	Mesa superior da suspensão dianteira	x			06	Garfo traseiro	x		
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	x			07	Encaixe de suspensão dianteira			
04	Coluna de direção	x							
						Total Geral (Sim + NA)	00		

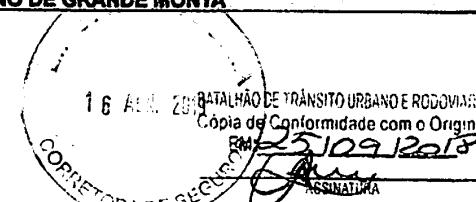
Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

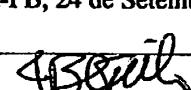
AVALIAÇÃO POR DANO:									
Quantidade de peças estruturais danificadas = 0	> DANO DE PEQUENA MONTA								
Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4	> DANO DE MÉDIA MONTA								
Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4	> DANO DE GRANDE MONTA								

DANOS NO V2									
Marca/Modelo:	Placa:	Responsável pelo Preenchimento:	Data:						
Toyota Hilux	QFV - 8395	Sd Brandão	04-09-2018						
AUTOMÓVEL, CAMIONETA OU CAMINHONETE									
PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE									
Item	Nome da Peça	Avaliação			Item	Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Painel corta-fogo	x			12	Longarina traseira esquerda	x		
02	Longarina dianteira esquerda	x			13	Assoalho porta malas ou caçamba	x		
03	Caixa de roda dianteira esquerda	x			14	Longarina traseira direita	x		
04	Estrutura da soleira esquerda	x			15	Caixa de roda traseira direita	x		
05	Air Bags frontais	x			16	Estrutura da coluna traseira direita	x		
06	Air Bags laterais	x			17	Estrutura da soleira direita	x		
07	Estrutura da coluna dianteira esquerda	x			18	Estrutura da coluna central direita	x		
08	Estrutura da coluna central esquerda	x			19	Estrutura da coluna dianteira direita	x		
09	Estrutura da coluna traseira esquerda	x			20	Assoalho central direito	x		
10	Caixa de roda traseira esquerda	x			21	Caixa de roda dianteira direita	x		
11	Assoalho central esquerdo	x			22	Longarina dianteira direita	x		
						Total Geral (Sim + NA)	00		

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:									
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1	> DANO DE PEQUENA MONTA								
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6	> DANO DE MÉDIA MONTA								
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas > 6	> DANO DE GRANDE MONTA								



<p>João Pessoa-PB, 24 de Setembro de 2018.</p> <p></p> <p>Igrinaldo Brandão Gonçaga Filho Sd PM Responsável pelo Levantamento</p>
--



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

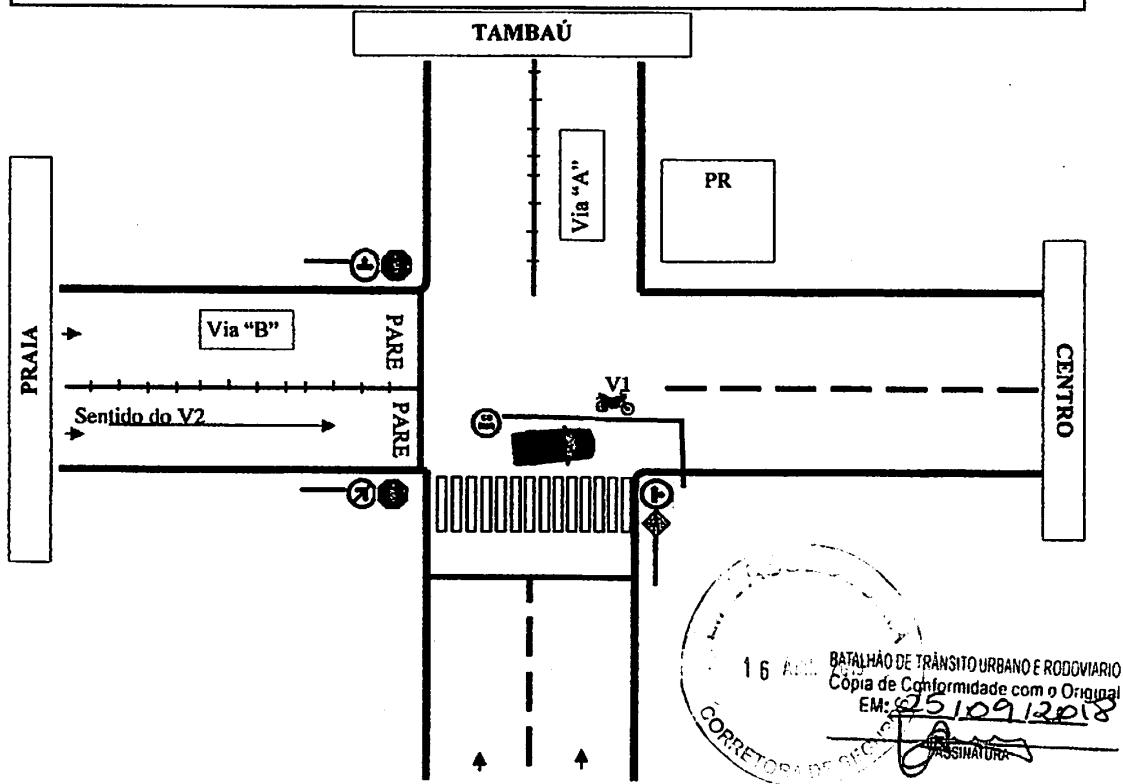
CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N° 0634/ 2018

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Avenida Reinaldo Tavares de Melo
VIA "B" - Avenida Juvenal Mário da Silva

PR (Ponto de Referência) Clínica de Cirurgia Plástica
PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

V1 (Veículo 01) Eixos Diantero Direito 02.00 e Traseiro Direito 03.00 metros para (PA)
V2 (Veículo 02) Eixos Diantero Direito 03.40 e Traseiro Direito 04.20 metros para (PA)



EMBRANCO



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

RAFAEL ANDERSON

NOME DO COMPRADOR:

FERREIRA VALERO

RG: **3754430**

CPF/CNPJ: **300 923 794-27**

ENDEREÇO:

MARINHO, 305, AEROCLUBE

LOCAL E DATA:

Baixio, 25 julho de 2019

Paulo Domingos Alves de Franca

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser quem se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas imediadas, até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código do Trânsito Brasileiro - CTB).
b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para proceder a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração (Lei nº 9.503/97).
c) É obrigatório o reconhecimento de firma do adquirente e do vendedor, exclusivamente da modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

CARTÓRIO ÂNGELA CAETANO

2º Ofício Notarial

Av. LIBERDADE, 435, SAVIOS-PI, CENTRO / CEP: 58010-001 - Tel: (83) 3202-2209
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
PAULO DAHIAO ALVES DE FRANCA - Substituta
En test. da verdade, Baixio-PB 25/07/2019 14:15:37
Rosaneila Caetano C. Reireles - Substituta
[2019-003502]FIRL-R\$ 89,48 FARPEH-R\$ 0,28 FEPJR-R\$ 1,90 ISS-R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AHF21817-OF2E
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TRAVASSOS

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
En test. da verdade, João Pessoa-PB 21/09/2019 13:58:17
Rodrigo Octávio Góesun Serres da Silva - ESCREVENTE
[2019-017029]FIRL-R\$ 89,48 FARPEH-R\$ 0,28 FEPJR-R\$ 1,90 ISS-R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AHJ3336-UTJM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 03.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Cidade: Água Fria - CEP: 58053-900

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 904/021, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 2182939, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO idade 26 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão carro x moto) no dia 04/09/2018, na R. Comerciante Jaime Tavares de Melo, Bairro: Manaíra - João Pessoa - aproximadamente às 09:45 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

16 ABR. 2019

CORRETORA DE SEGUROS

João Pessoa, 12 de Abril de 2019.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico

CRÉDITO: Região 007

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125

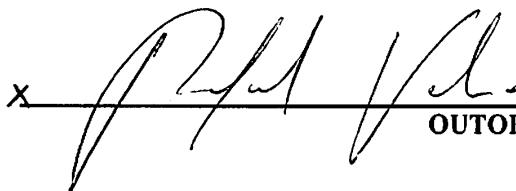


PROCURAÇÃO

Rafael Anderson Ferreira Valero, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 3.754.410 - SSDS/PB e CPF: 100.923.794-27, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, 305, Aeroclube, João Pessoa, PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu procurador

OUTORGADO: Martinho Cunha Melo Filho, brasileiro, casado, ADVOGADO inscrito na OAB/PB 11086, Herika Coeli da Silva Clementino, brasileira, ADVOGADA inscrita na OAB-PB 18925, Wellington Nóbrega Vilar, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PB 15024, todos estabelecidos na Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, 66, Centro, João Pessoa – PB. a quem confere amplos poderes com a cláusula ad-judicia e extra-judicia para, como seus advogados, representar a outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extra judicialmente, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial e ou intimações renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, tudo precedido de expressa e escrita autorização do outorgante, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 11 de junho de 2019.



x **OUTORGANTE**

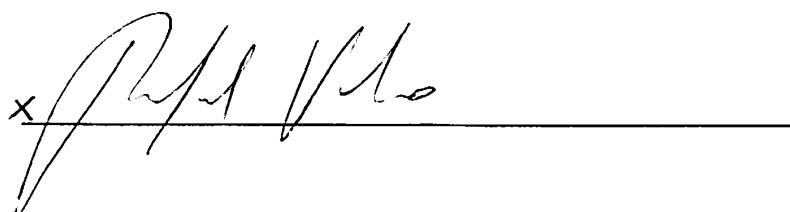


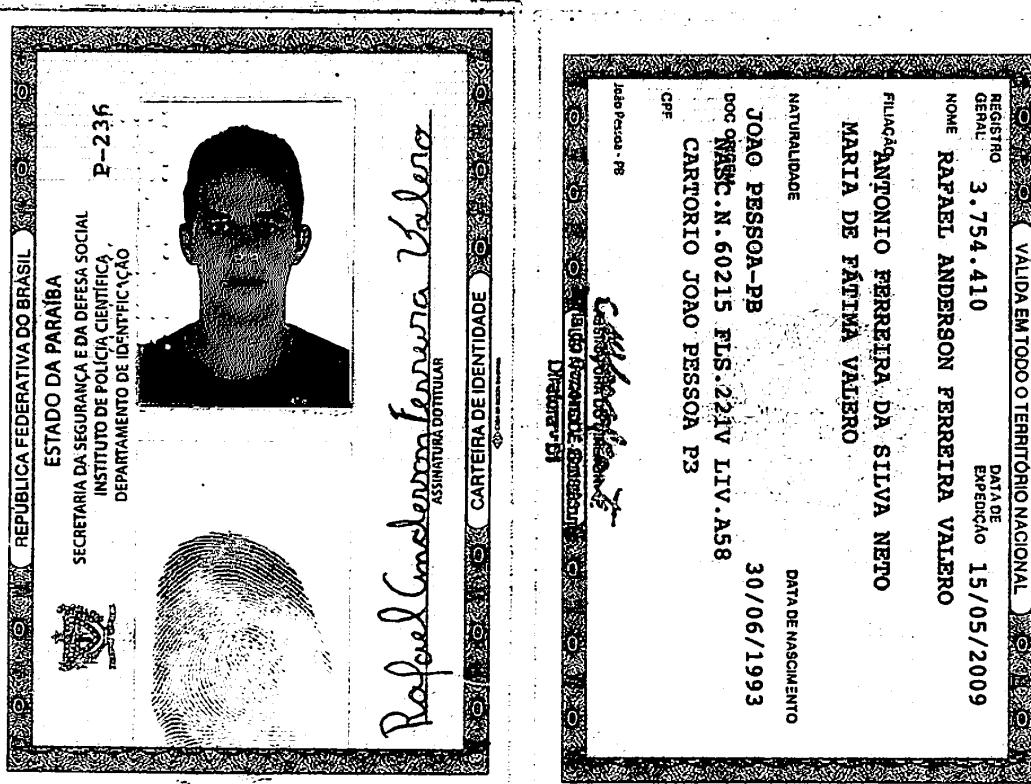
Declaração de Hipossuficiência

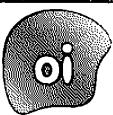
Rafael Anderson Ferreira Valero, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 3.754.410 - SSDS/PB e CPF: 100.923.794-27, residente e domiciliado na Rua Luiz Edir Queiroz Marinho, 305, Aeroclube, João Pessoa, PB, declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa, 11 de junho de 2019.





**RAFAEL**CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOiFATURA DE
MAR/2019CÓDIGO MINHA OI
401686824696VENCIMENTO
28/03/2019Emissão em 15/03/2019
Período de 13/02/2019 a 13/03/2019PAGAR (R\$)
89,90

CTC RECIFE PE PL7
RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
 RUA LUIZ EDIR QUEIROZ MARINHO 305
 AEROCLUBE
 58036-435 - JOAO PESSOA - PB



7200039896 00000 0000000000 10 150319

**QUE TAL
FALAR COM A
GENTE PELO
WHATSAPP?**



Adicione o Assistente
Virtual da Oi: (31) 3131.3131.
Um jeito rápido e fácil de
receber informações da
sua conta.

Mude pra conta online.

**SERVIÇOS UTILIZADOS**

OI MAIS	89,90
OI MÓVEL	
TOTAL DE MENSALIDADES	89,90
TOTAL DA SUA FATURA	89,90

RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
 CPF: 100.923.794-27
 NÚMERO DO CLIENTE: 2526390088
 NÚMERO DA FATURA: 138892766
 N° PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401686824696

CÓDIGO MINHA OI
401686824696

www.oi.com.br/MinhaOi
 Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
 conta detalhada, histórico de consumo e
 muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mar 2019	89,90
Fev 2019	89,90
Jan 2019	92,04
Dez 2018	89,90
Nov 2018	89,90
Out 2018	89,90

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e
 evite Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao
 mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial,
 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais
 30 dias. Suspensão Total. Durante o período de
 Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será
 cobrada normalmente de acordo com os valores
 contratados, pois ela continua apta a receber
 chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos
 de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias
 após a Suspensão Total.



CLIENTE

RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO

FATURA DE

MAR/2019

VENCIMENTO

28/03/2019

VALOR

89,90

DÉBITO AUTOMÁTICO

401686824696

OI MÓVEL S.A.

84630000000-3 89900113252-6 63900880138-8 89276600100-2



St Sator Comercial Norte S/N - Asa Norte
 Brasília - DF CEP: 70139000
 CNPJ: 05.423.963/0001-11
 Inscrição Estadual: 07.441.358/001/93
 Inscrição Municipal:



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813584727900000021861301>
 Número do documento: 19070813584727900000021861301

Num. 22527301 - Pág. 4

TP-1 - 03/03/2019 10:40:16,95 - CTSF00_S2_071_20190315120858_Prod_Cod_Saida_Gao - CLASSE: V - INGEGO E - REGRA: 1 - GBC: 10357 - TOLHA: 121

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190279106

Vítima: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO

Data do Acidente: 04/09/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Não foi verificada a existência de sequela permanente prevista na tabela da Lei nº 6.194, de 1974, razão pela qual o dano pessoal não possui cobertura pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



SINISTRO 3190279106 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIFE
ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
BENEFICIÁRIO RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
CPF/CNPJ: 10092379427

Posição em 11-06-2019 08:50:34

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
15/05/2019	Negativa Técnica - Sequela não indenizável	
23/04/2019	Aviso de Sinistro	



ANDAMENTO DO PROCESSO
(Aviso automático do sistema, não responda este email)

DADOS DO PROCESSO

Número do Sinistro:3190279106
Natureza do Processo:2-INVALIDEZ
Vítima:RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO

DADOS DO ANDAMENTO

Status:Processo Negado / Cancelado em 2019-05-14 - VÍTIMA JÁ INDENIZADA EM SINISTRO ANTERIOR DE Nº 2012258019 NO VALOR DE R\$ 7.900,00 REFERENTE A SEQUELA EM GRAU INTENSO (75%) DA LESÃO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.SEQUELA JÁ INDENIZADA CONFORME TABELA PREVISTA EM LEI VIGENTE
Link para acesso ao sistema: www.lifesistema.com.br

Sistema Life DPVAT - Sistema de Gestão de Conteúdo

antes de fazer seu login, favor verificar as mudanças da seguradora líder do convenio dpvat. 1- solicitação de cópia de processos de sinistros administrativos

www.lifesistema.com.br

Atenciosamente,
Atendimento LIFE



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813590102500000021861302>
Número do documento: 19070813590102500000021861302

Num. 22527302 - Pág. 3

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOALS

NOME DO PACIENTE	RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
DATA DE NASCIMENTO	30/06/93
NOME DA MÃE	MARIA DE FATIMA VALERO

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.106.066
DATA DO ATENDIMENTO	04/09/18
HORA DO ATENDIMENTO	10:46
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DIAFISÁRIA DE FÉMUR DIREITO
CID 10	S72.3

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com dor em coxa e joelho do lado direito. Consciente e orientado. Glasgow 15. Torax e abdômen sem queixas. Presença de fratura diafisária de fêmur direito. Solicitado internação do paciente para tratamento cirúrgico da fratura diafisária de fêmur direito.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de joelho direito
RX de coxa direita

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura diafisária de fêmur direito.

16 ABR 2018

TRATAMENTO:

Medicação.

ALTA HOSPITALAR:	04/09/18
DATA DA EMISSÃO:	11/02/19

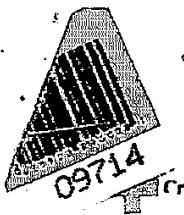
16 ABR 2018
CORRETORA DE RECUPERAÇÃO

Dr. José de Almeida Braga

CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Cruz Vermelha Brasileira

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/boletimEmergencia.do?perform=

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senator Hélio Lucena

AV. ORESTES LISEIOA, 66 - PEDRO GONÇALVES - CNES: 123312 - Tel: 8332155700

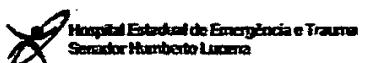
Boletim de Atendimento: 1106066



Identificação do paciente				
ID 1322222	Nome RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO			Sexo Masculino
Data de nascimento 30/06/1993	Idade 25 anos 2 meses 5 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARIA DE FATIMA VALERIO	Pai ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO			
Escolaridade	Responsável (Paterno) ISADORA CRISTINA FERREIRA VALERIO - IRMÃ(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988855520	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento NAO INFORMADO	Número documento 3764410	NP Cris		
Local de procedência MAMARA	Tipo BAIRRO		UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBOR		
Endereço				
CEP 58035435	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro LUIZ EDIR QUEIROZ MARINHO	
Número 305	Complemento	Bairro AEROCLUBE		
Admissão				
Data e Hora 04/09/2018 10:48:13	Número da pulseira 1000006014079	Convenção SUS		
Especialidade CIRURGIA GERAL	Câncer			
Classificação do risco	Origem do paciente RUA			
Cardápio de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Nº	Plano de saída Não	Voo de ambulância Não	Trauma Não	16 EDR 2013
Meio de transporte SAMU	Quem transportou			
Sinais Vitais				
PA 140	X 70	rrrrrr	P脉 79	Temperatura 37,5
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Líquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Fazente comte lesão no tórax, fratura no fêmur, somente, coluna com fratura no tórax, suspeito de fratura no fêmur (), que realizou exame de tomografia Ana Flávia Melo				
Diagnóstico COREN-PB-416-190-ENF	CID			
Atendido por ANNE WALESKA PEREIRA LIMA	Tempo 02min 09seg			

Imprimir





AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB,
58031090

Tel:

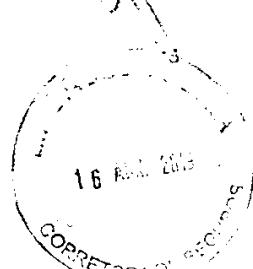
CNES: 6121221

Paciente RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO	BAE 11060000	Data/Hora Entrada 04/09/2018 10:46:13	Data Baixa				
Data de nascimento 2008/07/29	Estado 225a 2m 5d	Sexo Masculino	Edicione da Conta (23) 988859829				
Mae MARIA DE FATIMA VALERIO			Prontuário				
Endereço LUZ EDIM QUILEROZ MARCHIO, 305	Bairro AERODRILUBE	Município JOAO PESSOA	UF PB				
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO	Nº Oper. Regional 04408PE				
Data/Hora Classificação 04/09/2018 10:46:13		Data/Hora Prescrição 04/09/2018 11:01:56					
Anamnese paciente vítima de acidente de trânsito (sic). queixa-se de dor na coxa direita e joelho homolateral. está consciente, orientado, glasgow 15, corado, negador cervical, torácica e abdominal. conduta - curativo cетопрофено 100 mg IV solicito raio x da coxa direita solicito raio x do joelho direito parecer da ortopedia. alta da cirurgia geral aos cuidados da ortopedia.							
MEDICAÇÃO CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 1,0 MG VIA EV, AGORA, (OBSERVAÇÕES: DOR)							
CUIDADOS SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA, (OBSERVAÇÕES: DOR)							
EXAME DE IMAGEM RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL), (INDICAÇÕES CLÍNICAS: DOR) RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: DOR)							
CID10 <table border="1"> <tr> <td>Código</td> <td>Descrição</td> </tr> <tr> <td>T14.9</td> <td>Transtorno não especificado</td> </tr> </table>				Código	Descrição	T14.9	Transtorno não especificado
Código	Descrição						
T14.9	Transtorno não especificado						
Conduta Em observação							

RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO

GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO

Gilson Marcelo P. de Melo
Cirurgia, Setor





HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H Brasileiro

PREScrição MÉDICA

WEL ALEXANDER FERREIRA VALERIO
WP do Atendimento

11

CETOPROFENO 100 MG	1.0	M3	Observação dolor	E.V.	AGORA	ESTR	15/15
PARECER ORTO	0.0		Observação dolor				25

GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO
CRM: 2348
Assinatura de Marcelo Pereira de Melo

ELISON MARCELO PEREIRA DE MELO
CRM: 3448

A circular library stamp with a double-line border. The outer ring contains the text 'COPRÉTOC de la Biblioteca de la Facultad de Ciencias' in a clockwise direction. The inner circle is divided into two sections: the top section contains the date '16 ABRIL 2013' and the bottom section contains the number '5'.

Num. 22527304 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813591535400000021861304>
Número do documento: 19070813591535400000021861304



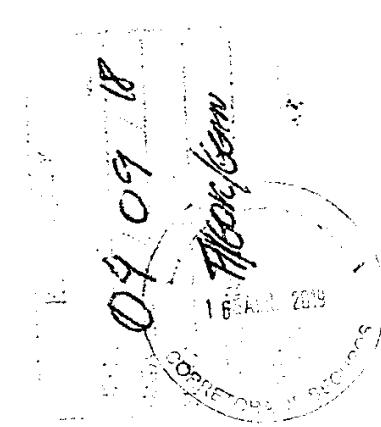
Logo da Cruz Vermelha Brasileira
Ministério da Defesa e da Segurança Pública e da justiça



REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nome RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO	Data de 30/08/1993	Nº Boletim Emergência 1108088	Prontuário
Material a examinar			

EXAME DE IMAGEM
RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA
(dor)
RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL)
(dor)



09/09/18
Cirurgia Geral
CAB. 3448
Assinatura e Carambola do Profissional

1) Preencher todos os campos para legem e efetuar a assinatura digital



000000073703

BERNARDO
FETURJ-RJ

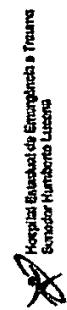
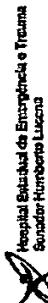
D



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813591535400000021861304>
Número do documento: 19070813591535400000021861304

HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA
RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO ID: 000000073703
04.09.2018 IDADE: 25 SEXO: M
TECNICO: Hora: 13:20:06

Num. 22527304 - Pág. 6



Receituário

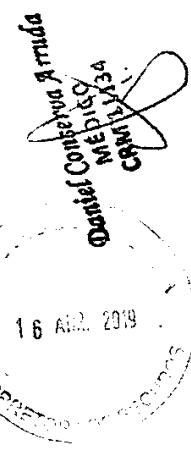
Paciente: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO
Data: 04/09/2018 13:35:37
Sexo: Masculino
CPF: Não Informado
BAE: 11060888
Idade: 25

ENCAMINHAMENTO

#ORTOPÉDIA

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO, EVOLUINDO COM FRATURA DE FEMUR DIREITO
PACIENTE ESTAVEL
SEM OUTRAS QUEIXAS

CD:
TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA O HOSPITAL SAMARITANO



Dr. DANIEL CONSERVA ARRUDA
11134/PB



Dr. DANIEL CONSERVA ARRUDA
11134/PB

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Llüber, S/N Conj. Pedro Gonçalim João Pessoa - Paraíba - Cep: 58031-090

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Llüber, S/N Conj. Pedro Gonçalim João Pessoa - Paraíba - Cep: 58031-090





SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Nome RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERIO			
Data de 08/08/1993	Nº Boletim Emergência 1108008	Prontuário	
Material a examinar			

PROCEDIMENTO

EXAMENECIA INGUINAL PODALICO

NUCOPA

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

AP



Hospital Samaritano

Paciente: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO

Data: 04/09/2108

Sexo: M Sala: Idade: 25 ANOS Convenio: GEAP

PRESCRIÇÃO MÉDICA

RELATÓRIO CIRÚRGICO

CIRURGIÃO: DR TEÓFILO VANOMARK

1º AUXILIAR:

2º AUXILIAR:

ANESTESISTA: DRA. SOCORRO

INSTRUMENTADOR: RODRIGO

HORA INICIAL: 14:00 HORA FINAL: 14:30

DIAGNÓSTICO: FRATURA DIAFISARIA DO FEMUR DIREITO.

TIPO DE OPERAÇÃO: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FX DIAFISARIA DO FEMUR DIREITO (PASSAGEM DE TRAÇÃO TRANSTIBIAL)

TIPO DE ANESTESIA: SEDAÇÃO

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO

INTERCORRÊNCIAS CIRÚRGICAS: NÃO HOUVE

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

- 1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA;
- 2) ASSEPSIA + ANTISSEPSIA;
- 3) COLOCAÇÃO DE CAMPOS CIRÚGICOS;
- 4) PEQ INCISÃO NA FACE LATERAL DA TIBIA PROXIMAL DIREITA;
- 5) IDENTIFICAÇÃO DO PONTO ANATOMICO DA TIBIA PROXIMAL ONDE SERÁ INTRODUZIDO O FIO KC 4,5
- 6) PASSAGEM DO FIO
- 7) CURATIVO ESTÉRIL
- 8) RX DE CONTROLE

~~DR. TEÓFILO VANOMARK~~
CRM: 9690



Hospital Samaritano

Dr. Anderson Guedel

Especialista

Anestesiologia

Intensivista

Terapista

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Bloco Cirúrgico

Paciente:	Rafael Anderson Fenniels Valente	Convênio:	GEAP
Cirurgia:	Tratamento de ungue na RX da unha	Final:	04/09/2018
Cirurgião:	Dr. TECILIO VANDOMATI	Anestesista:	Dr. SACOMBO
Auxiliar 1:		Anestesia:	Sedacor + local
Auxiliar 2:		Circulante:	Elizan

Idade: 25 anos

Instrumentador:

MEDICAMENTOS			
Água Destilada 10 ml	Droperidol	Nimbum	Tilatil mg
Adrenalina	Etoridato	Neomicina Pomada	Transamim
Aminofilina	Efedrina	Neocalina Isobárica	Tramal 50mg
Amicacina	Fenergan	Neocalina Pesada	Tracrium
Atropina	Fentanil 2ml	Novabupi 0,5 c/v	Ultiva 2mg
Bextra 40mg	Fentanil 10ml	Novabupi 0,5 s/v	Unasyn 3g
Buscopam Composto	Flagyl 500mg	Nubaim	Xilocaina 2% Fr
Buscopam Simples	Fenitoína	Omeprazol	Xilocaina 2% 5ml
Brycanil	Flumazenil	Oxacilina 500mg	Xilocaina 2% geléia
Clonidina	Gentamicina	Pavulon	Dramin B6
Cipro 200mg	Glicose 50%	Plasil	Vitamina C
Duo Decadron	Hidrocortisona	Precedex	Vitamina K
Dimorf 0,2mg	Keflim 1g	Profenid	Vitamina B
Dimorf 10mg	Kefazol 1g	Propofol	HALOGENADOS
Dimorf 1mg	Ketalar/Ketamin	Prostiguimine	Sevorane (ml)
Dexametasona mg	Kolagenase Pomada	Quelicim mg	Halotano (ml)
Dipirona Sódica	Lasix	Rapifen	Forane (ml)
Dolosal	Líquemine	Ranitidina	
Dormorid	Narcan	Rocefin 1g	
Diazepam	Nauseadon Amy 02	Telebrix	

SOLUÇÕES

Soro Fisiol. 0,9% 1000ml	Soro Ringer c/ Lactato	01	PVPI Degermante	Clorexidina 2% degerm 30 ml
Soro Fisiol. 0,9% 500ml	01	Água Destilada 1L	PVPI Tintura	Clorexidina 2% alc 50 ml
Soro Fisiol. 0,9% 250ml	Purisole		PVPI Tópico	Éter
Soro Glicosado 5% 250ml	Manitol			Álcool 70% 50 ml
Soro Glicosado 5% 500ml	Voluven			

MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Aguilha 13x4,5G	02	Conexão 2 vias	01	Luva de Procedimento	06	Cartucho de Ligaclip
Aguilha 25x7G	02	Dreno Penrose 1		Luva 7,0		Perfusor Seth
Aguilha 40x12G	02	Dreno Penrose 2		Luva 7,5		Sonda Gástrica 18
Aguilha Raqui 25G		Dreno Penrose 3		Luva 8,0	01	Sonda Gástrica 20
Aguilha Raqui 26G		Dreno Succión 3,2		Luva 8,5		Sonda Uretral 4
Aguilha Raqui 27G		Dreno Succión 4,8		Lâmina Bisturi 11		Sonda Uretral 6
Aguilha Peridural 16G		Dreno Succión 6,4		Lâmina Bisturi 15	01	Sonda Uretral 8
Aguilha Peridural 17G		Dreno Tórax 32		Lâmina Bisturi 24		Sonda Uretral 10
Aguilha Peridural 18G		Dreno Tórax 36		Máscara Descartável	03	Sonda Uretral 12
Aguilha de Bloqueio Plexo		Dreno Tórax 38		Propé		Sonda Uretral 14
Jelco 14G		Espadrapo 20cm	OK	Seringa 1ml		Torniquete 3 vias
Jelco 16G		Eletrodos	05	Seringa 3ml	02	TOT 3,5
Jelco 18G	01	Equipo Macrogotas	01	Seringa 5ml	02	TOT 7,0
Jelco 20G		Equipo Microgotas		Seringa 10ml	02	TOT 7,5
Jelco 22G		Escova degermante	01	Seringa 20ml	01	TOT 8,0
Jelco 24G		GORRO DESCARTÁVEL	03	Seringa 60ml		TOT 8,5
Atadura Crepom 15cm	04	Gaze Pacote	02	Sonda Foley 3v 18		TOT 9,0
Atadura Crepom 30cm		Gelfoan		Sonda Foley 3v 20		Transfix
Atadura Gessada		Surgicel		Sonda Foley 3v 22		Equipo de BIC
Coletor Sist. Aberto		Intracath		Sonda Foley 2v 12		Equipo de Sangue
Coletor Sist. Fechado		Catéter monolúmen		Sonda Foley 2v 14		Equipo Irrigopla
Cateter Nasal	01	Filtro bacteriológico		Sonda Foley 2v 16		Algodão Ortopédico
Cateter Peridural 16		Capa VDL		Sonda Foley 2v 18	01	01

EQUIPAMENTOS

Aspirador	—	Capnógrafo	—	Fonte de Luz	—	RX/ Arco Cirúrgico
Bisturi Elétrico	—	CO2	—	Monitor	OK	Tricotomia
Bomba de Infusão	—	Oxigênio	OK	Respirador	—	Peça Cirurg:
Carro de VDL	—	Nitrogênio	—	Oxímetro	OK	Destino:

Joely C. de M. Medeiros
- CORPO-08/09/2018





Hospital Samaritano

Notificação de OPME

Name: Reinaldo, Anderson Ferreira, Vargas

Convênio: Epec

Data: 04/09/18

Cirurgia realizada: Int. ext de Fr diáfiseia do fêmur direito (passagem de noca de trastilíxie)

Fornecedor: Antsintene

Equipe médical

- Cirurgião: Thiago
 - 1º Auxiliar: —
 - 2º Auxiliar: —
 - Anestesista: Socorro
 - Instrumentador: —
 - Circulante: Eliziane

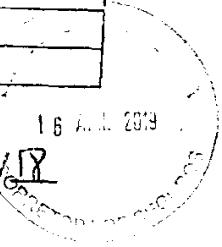
Quantidade	Material
01	Filo K- 4,5

Preenchido por:

Joely C. & A. Monteiro
- COMEX-PR-782724

16 June 2013

Data: 06/09/18





Hospital: SAMARITANO

CNPJ:

Pedidos

Data do Pedido: 04/09/18 Cond.:

Paciente: RAFAEL ANDERSON FERREIRA

Data da Cirurgia: 04/09/18

Prontuário: 140.4

Convênio: GGAP AIH:

Cirurgião: DR. TÔNIO C. F. L. VAN DER MARK Código:

Membro:

TRANSPORTADOR:

MATERIAL	QUANT.	CÓDIGO
FIO DÜ KIRCHENGES 4,5	01	

ឧប្បជ្ជការណ៍

Valor Total R\$





IDENTIFICAÇÃO DE CAIXAS DE CIRURGIA

Paciente: Rafael Anderson Pennino Valente

Atendimento: Cirurgia

Convênio: Getp

Cirurgia: Prat Cirurgia de EX diapiraria do Fimuri

Cirurgião: Dr Teófilo Vianomar

Sala: 03 Data: 02/09/2018

Circulante de sala (não rubricar): Eliane

<p>EMU-GRAPH™ A 7 mila-134°C</p> <p> STEAM</p> <p>ISO 11140-1; Type B</p> <p>STER. LOT 171001</p> <p>16.09.2018</p>		



Paciente: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
Sexo: M Sala: Idade: 25 ANOS Convenio: GEAP

Data: 04/09/2018

EVOLUÇÃO MÉDICA:

— PACIENTE APRESENTANDO EX DIAFISÁRIA FECHADA DO FEMUR DIREITO. SENDO SUBMETIDO À PASSAGEM DE TRAÇÃO TRANSTIBIAL UTILIZANDO FIO KC Nº4,5. PROCEDIMENTO SEM INTERCORRENCIAS

— Segue abaixo os resultados do Dr. Douglas (ortopedista)

DR. TEÓFILO VANOMARK
CRM 9690

06/09/18

Paciente com fratura
cominatra deslizamento e
retrocentro do fêmur
no sentido da fratura
esquerda com fratura
distal e sem instabilidade
não procede, prescreve:
eugenio, corrigir.
funcionalmente estável.

col: 1 grande anágope de fortuna
n Dr. Douglas é o meu fio
assim teme compõe informaç
de me garantir

16/09/2018

Dr. Douglas M. P. Teixeira
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB-5336



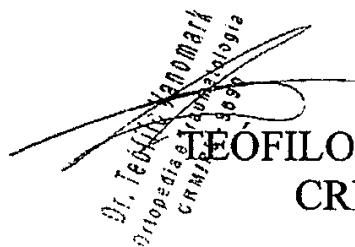
Paciente: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
Sexo: M Sala: Idade: 25 ANOS Convenio: GEAP

Data: 04/09/2108

EVOLUÇÃO MÉDICA:

- PACIENTE APRESENTANDO FX DIAFISÁRIA FECHADA DO FEMUR DIREITO. SENDO SUBMETIDO À PASSAGEM DE TRAÇÃO TRANSTIBIAL UTILIZANDO FIO KC Nº4,5. PROCEDIMENTO SEM INTERCORRENCIAS

- Segue aos cuidados do Dr. Jorgellos (ortopedista)


Dr. Teófilo Vanomark
Ortopedista e Traumatologista
CRM 9690

16/09/2018





PACIENTE: RAFAEL ANDERSON FERREIRA

IDADE: 26 ANOS

CONVÊNIO: GEAP DATA: 10/09/2018

RELATÓRIO CIRÚRGICO

CIRURGIÃO: DR. ESDRAS FERNANDES FURTADO

1º AUXILIAR: DR. TORIBIO

2º AUXILIAR: DR. ANDRIER

ANESTESISTA: DR. DIPGO MEDEIROS

INSTRUMENTADOR: HORA

TIPO DE OPERAÇÃO: TRATAMENTOS CIRÚRGICO DE FRATURA DE FEMUR, ENXERTO OSSEO, TENOPLASTIA.

TIPO DE ANESTESIA: RAQUI INÍCIO: 06:45 TERMINO: 10:45

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO

INTERCORRÊNCIAS CIRÚRGICAS: NÃO HOUVE

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

- 1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA, EM MESA ORTOPEDICA, SVD Nº 14;
 - 2) ASSEPSIA + ANTISSEPSIA;
 - 3) APODIÇÃO DE CAMPOS CIRÚGICOS;
 - 4) VIAS DE ACESSOS LATERAL AO NÍVEL DE QUADRIL, COXA E JOELHO DIR.
 - 5) DISSECÇÃO POR PLANOS
 - 6) REDUÇÃO DE FRATURAS E ESTABILIZAÇÃO COM CABOS DE DALL MILLES
 - 7) FIXAÇÃO COM 01 HASTE INTRA MEDULAR E SEUS PARAFUSOS (NÃO UTILIZADO PFN POR NÃO TER N. 40, TENDO SIDO RETIRADO A 42 QUE FICOU GRANDE E COLOCADO UMA TRIGENT 40
 - 6) COLOCAÇÃO DE ENXERTO OSSEO
 - 6) RECONSTRUÇÃO DE PARTES MOLES, TENOPLASTOA, LIMPEZA DA CAVIDADE COM 2 MIL ML SF 0,9%, SUTURA, CURATIVO, RX DE CONTROLE
- MATERIAL UTILIZADO:** 01 HSTE INTRA MEDULÇAU, 02 PARAFUSO BLOQUEIO PROXIMAL, 01 PARAFUSO TAMPAO, 2 PARAFUSOS BLOQUEIO DISTAL E 5 CABOS DE DALL MILLES

Dr. Esdras F. Furtado
Oncologia Ortopédica
Cirurgia de Quadril
CRM: 4893

16/09/2019





Bloco Cirúrgico

Paciente: <i>Leopoldo Andrade e. de F. Valente</i>	Convênio: <i>UFSC</i>
Cirurgia: <i>Intervenção e. de F. de F. E. O.T.</i>	Data: <i>10/09/18</i>
Cirurgião: <i>Dr. Lucas</i>	Anestesista: <i>Dr. Wagner</i>
Auxiliar 1: <i>Flávia</i>	Anestesia: <i>Padre</i>
Auxiliar 2: <i>Andréa</i>	Circulante: <i>Wagner 106614</i>
Instrumentador: <i>Wagner + Andréa</i>	Idade: <i>25</i>

MEDICAMENTOS				
Água Destilada 10 ml	06	Droperidol	Nimbium	Tilatil 10 mg
Adrenalina		Etomidato	Neomicina Pomada	Transamim
Aminofilina		Efedrina	Neocaína Isobárica	Tramal 50mg
Amicacina		Fenergan	Neocaína Pesada	Tracrium
Atropina		Fentanil 2ml	Novabupi 0,5 c/v	Ultiva 2mg
Bextra 40mg		Fentanil 10ml	Novabupi 0,5 s/v	Unasyn 3g
Buscopam Composto		Flagyl 500mg	Nubain	Xilocaina 2% Fr
Buscopam Simples		Fenitoína	Omeprazol	Xilocaina 2% 5ml
Brycanil		Fiumazenil	Oxacilina 500mg	Xilocaina 2% geléia
Clonidina		Gentamicina	Pavulon	Dramin B6
Cipro 200mg		Glicose 50%	Plasil	Vitamina C
Duo Decadron		Hidrocortisona	Precedex	Vitamina K
Dimorf 0,2mg	01	Keflim 1g	Profenid	Vitamina B
Dimorf 10mg		Kefazol 1g	Propofol	HALOGENADOS
Dimorf 1mg		Ketalar/Ketamina	Prostiguimine	Sevorane (ml)
Dexametasona 10 mg	01	Kolagenase Pomada	Quelicim mg	Halotano (ml)
Dipirona Sódica		Lasix	Rapifen	Forane (ml)
Dolosal		Liquemine	Ranitidina	
Dormonid	01	Narcan	Rocefin 1g	
Diazepam		Nausedron	Telebrix	

SOLUÇÕES				
Soro Fisiol. 0,9%1000ml		Soro Ringer c/ Lactato	PVPI Degermante	Clorexidina 2% degerm. i. 100
Soro Fisiol. 0,9%500ml	01	Água Destilada 1L	PVPI Tintura	Clorexidina 2% alc. 100
Soro Fisiol. 0,9%250ml		Purisole	PVPI Tópico	Éter 50
Soro Glicosado 5% 250ml		Manitol		Álcool 70%
Soro Glicosado 5% 500ml		Voluven		

MATERIAIS DESCARTÁVEIS				
Aguilha 13x4,5G		Conexão 2 vias	Luva de Procedimento	15
Aguilha 25x7G	5	Dreno Penrose 1	Luva 7,0	Cartucho de Ligaclip
Aguilha 40x12G	3	Dreno Penrose 2	Luva 7,5	Perfuror Seth
Aguilha Raqui 25G		Dreno Penrose 3	Luva 8,0	Sonda Gástrica 18
Aguilha Raqui 26G		Dreno Sucção 3,2	Luva 8,5	Sonda Gástrica 20
Aguilha Raqui 27G	01	Dreno Sucção 4,8	Lâmina Bisturi 11	Sonda Uretral 4
Aguilha Peridural 16G		Dreno Sucção 6,4	Lâmina Bisturi 15	Sonda Uretral 6
Aguilha Peridural 17G		Dreno Tórax 32	Lâmina Bisturi 24	Sonda Uretral 8
Aguilha Peridural 18G		Dreno Tórax 36	Máscara Descartável	Sonda Uretral 10
Aguilha de Bloqueio Plexo		Dreno Tórax 38	Propé	Sonda Uretral 12
Jelco 14G		Espanadrado	Seringa 1ml	Sonda Uretral 14
Jelco 16G		Eletrodos	Seringa 3ml	Torneirinha 3 vias
Jelco 18G		Equipo Macrogotas	Seringa 5ml	TOT 6,5
Jelco 20G		Equipo Microgotas	Seringa 10ml	TOT 7,0
Jelco 22G		Escova degermante	Seringa 20ml	TOT 7,5
Jelco 24G		GORRO DESCARTÁVEL	Seringa 60ml	TOT 8,0
Atadura Crepom 15cm		Gaze Pacote	Sonda Foley 3v 18	TOT 8,5
Atadura Crepom 30cm		Gelfoan	Sonda Foley 3v 20	TOT 9,0
Atadura Gessada		Surgicel	Sonda Foley 3v 22	Transofix
Coletor Sist. Aberto		Intracath	Sonda Foley 2v 12	Equipo de BIC
Coletor Sist. Fechado	01	Catéter monolúmen	Sonda Foley 2v 14	Equipo de Sangue
Cateter Nasal	01	Filtro bacteriológico	Sonda Foley 2v 16	Equipo Irrigatóplás
Cateter Peridural 16		Capa VDL	Sonda Foley 2v 18	Algodão Ortopédico

EQUIPAMENTOS				
Aspirador		Capnógrafo	Fonte de Luz	Arco Cirúrgico
Bisturi Elétrico		CO2	Monitor	Tricotomia
Bomba de Infusão		Oxigênio	Respirador	Peça Cirurg.
Carro de VDL		Nitrogênio	Oxímetro	Destino:

Dr. Eustáquio F. Furtado
Oncologia Hospitalar
Cirurgia de Quadril
CRM 4833 / 033000001
COREN 295.669

FICHA DE MEDICAÇÕES E MATERIAIS UTILIZADOS PELO CIRURGIÃO

Paciente:	Paduel Anderson T. Valente	Data:	10/09/18
Convênio:	CP	Hora da Chegada:	14:00
Cirurgião:	Dr. Furtado	2ª Cirurgião:	Dr. Tomilino
Cirurgia:	Fratura de F. E. O. -	Anestesista:	Dr. Dingo

	Medicações e Materiais	Utilizado		Medicações e Materiais	Utilizado
<u>01</u>	ADRENALINA		<u>22</u>	NOVABUPI C/V	
<u>02</u>	AMICACINA		<u>23</u>	NOVABUP S/V	OL
<u>03</u>	BOLSA DE KARAYA		<u>24</u>	PAPAVERINA	
<u>04</u>	LIGA CLIP		<u>25</u>	SORO FISIOLOGICO (500ML)	
<u>05</u>	DRENO DE KHER Nº 08		<u>26</u>	SORO FISIOLOGICO DE (1000ML)	
<u>06</u>	DRENO DE KHER Nº 10		<u>27</u>	SANDA NASO-ENTERAL	
<u>07</u>	DRENO DE KHER Nº 12		<u>28</u>	SURGICEL 5X7CM	
<u>08</u>	DRENO DE KHER Nº 14		<u>29</u>	SURGICEL FIBILAR	
<u>09</u>	DRENO DE KHER Nº 16		<u>30</u>	SURGICEL NUK-NIT	
<u>10</u>	DRENO DE KHER Nº 18		<u>31</u>	STERI-DRAPE	
<u>11</u>	HEPARINA		<u>32</u>	TELEBRIX	
<u>12</u>	GELFOAN – SPONGOSTAN		<u>33</u>	XYLOCAINA C/V 2%	
<u>13</u>	GENTAMICINA		<u>34</u>	XYLOCAINA S/V 2%	
<u>14</u>	KOLLAGENASE		<u>35</u>	XYLOCAINA GELEIA	
<u>15</u>	NEBACETIN		<u>36</u>	EPTEZAN	
<u>16</u>	XYLOCAINA SPRAY		<u>37</u>	FLUXOR 4 VIAS	
<u>17</u>	AZUL PATENTE		<u>38</u>	FLUXOR 2 VIAS	
<u>18</u>	AGUA DESTILADA (500ML)		<u>39</u>	AZUL DE METILENO	
<u>19</u>	MANITOL (250ML)		<u>40</u>	PURIZOLE (1000 ML)	
<u>20</u>	CATETER MONOLUME		<u>41</u>	AGUA DESTILADA (1000ML)	
<u>21</u>	CATETER DUPLO LUME		<u>42</u>	MANITOL (500ML)	

Circulante:

Guilherme

Dr. Edras F. Furtado
Oncologia Ortopédica
Clínica de Uyedri
CRM 4833 / 033004893

Coren: 10-314





Hospital Samaritano

Notificação de OPME

Nome: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO

Convênio: GEAO

Data: 10/09/2018

Cirurgia realizada: T. C. Frat. do fêmur + Enxerto ósseo,
Tenoplastia Direita.

Fornecedor: OPERA

Équipe médical

- Cirurgião: Dr. Esdras Furtado
 - 1º Auxiliar: Dr. Toribio Pereira
 - 2º Auxiliar: Dr. Andrier Farias
 - Anestesista: Dr. Diogo Merleiros
 - Instrumentador: FLAVIA & LUCAS
 - Circulante: Claudiene & Beatriz

Quantidade	Material
01	Maste femoral antero grade 11.5 x 40
01	para fuso proximal 6.4 Ti nº 110
01	para fuso proximal 5.0 Ti nº 110
01	para fuso distal 5.0 Ti nº 90
01	para fuso distal 5.0 Ti nº 85
01	para fuso Tampos 5 mm
05	Calo de aço (Cabo de Dallmiller)

Preenchido por: Flavia Data: 10/12/91 20:18

lavia



Kafael Anderson Terrene Valero

Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:29
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907081359153540000021861304>
Número do documento: 1907081359153540000021861304

Núm. 22527304 - Pág. 22



DIA

Nº de Controle

No. 1143

- 1^º Via - Branca - Hospital
- 2^º Via - Azul - Vendedor
- 3^º Via - Amarela - Operá

COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS

Hospital: SAMARITANO	Médico: DR. ESDRAS FURTADO
Paciente: RAFAEL ANDERSON FERREIRA	RG: VALERO
Data da Cirurgia: 10/09/2018	Convênio: GEAP

Responsável Hospital:

Ria + Claudianna

Responsável Operação Materiais Cirúrgicos:

FLAVIA LIMA

JOÃO PESSOA - PB
Rua José Soárez Massa Spinelli, 466A - Torre
CEP 58040-500
CNPJ 07.389.284/0002-80
(83) 3545-9188

RECIPE - PE
Av. Antônio da Góes, 275 Sala 1104 - Pinheiros
CEP 01110-000
CNPJ 07.389.284/0001-07
(11) 3113-7000





Hospital Samaritano

IDENTIFICAÇÃO DE CAIXAS DE CIRURGIA

Paciente: Rafael Andrade F. Valente

Atendimento: lurvajil

Convênio: AluP.

Cirurgia: Instrumentos P. de F. de F. F. O.T.

Cirurgião: Dr. Pedroas

Sala: 08 Data: 10/09/18

Circulante de sala (não rubricar): Severino 106614



Hospital Samaritano		CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO - CME
MATERIAL:		Nº DE PEÇAS:
<i>Bandagem Completa Pequena Cirurgia</i>		27
EMBALAGEM () LONA () SMS		DATA ESTERILIZAÇÃO: <i>05/09/18</i>
		VALIDADE: <i>05/12/18</i>
PROCEDÊNCIA: <i>Bloco Operatório</i>		RESPONSÁVEL: <i>K. Braga</i>

~~RESDRAS RALT RAFAEL ANDERSON VOLERO~~ 31/03
~~RESDRAS RALT RAFAEL ANDERSON VOLERO~~ 31/03
~~RESDRAS RALT RAFAEL ANDERSON VOLERO~~ 31/03





Ficha de Evolução Clínica

Paciente: Rafael Anderson Gentilina Falco
Leito: 63 Convênio: gear Setor: Butti

DATA	
<u>05/09/18</u>	<p># Consulta</p> <p>Ex. de fixação do fêmur (1)</p> <p>A dor no braço, náusea, com erupções cutâneas na face</p> <p>A dor no braço, náusea, com erupções cutâneas na face</p> <p>BCD: VNM</p> <p><i>Dr. Matheus Mozart Ortopedia e Traumatologia CRM-PB 9456</i></p>
<u>07/09/18</u>	<p># Consulta</p> <p>Ex. de fixação do fêmur Direita</p> <p>Parte direita dolorida leve</p> <p>Dor no braço direito leve</p> <p>Relato constipação</p> <p>CV: Doctum - V.O</p> <p>- UPM</p> <p><i>Dr. Victor Lima CRM-PB 10304-FB</i></p>
<u>08/09/18</u>	<p># Consulta</p> <p>Ex. de fixação do fêmur</p> <p>Parte direita dolorida leve</p> <p>Relato constipação</p> <p>CV: Doctum - V.O</p> <p>- UPM</p>

*Dr. Victor Lima
CRM-PB 10304-FB*





Hospital Samaritano

Ficha de Evolução Clínica

Paciente: Rafael Anderson F. V. Valera

Editor:

Convênio:

Setor:

DATA

Evolutē Medi,

୪୭୮

Fractura Segmentaria de Final

Presidente evolui bem
agressões cínicas levam
socorro à Feltro, regras de Imprensa
ao Exmo:

- R3c9, Clone I, Hb, 9, 6

- Neutre à partir des dd: 00 h
- Suspendre Chlorox
- Concentration de bactéries à 60000
- Homologuer au
control

as Carnegie 10/02/18
06:00

Dr. VINS
CPT
CRM 105





EVOLUÇÃO MÉDICA

Paciente: RARAEI ANDERSON **IDADE: 26 ANOS**
Sexo: M **Data: 10/09/ 2018** **Convênio: GEAP**

Paciente submetido à TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA COMPLEXA DE FEMUR, COM TENOPLASTIUA E ENXERTO OSSERO.

Transoperatório sem intercorrências, pós operatório vide prescrição médica.

Dr. Edras R. P. Penteado
Ortopedia e Traumatologia
Cidade Jardim
C.R.M.: 37/033/0.1993

Conduta: VPM



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813591535400000021861304>
Número do documento: 19070813591535400000021861304

Num. 22527304 - Pág. 29



EVOLUÇÃO MÉDICA

Paciente: RARAEI ANDERSON **IDADE: 26 ANOS**
Sexo: M **Data: 10/09/2018** **Convênio: GEAP**

Paciente submetido à TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA COMPLEXA DE FEMUR, COM TENOPLASTIUA E ENXERTO OSSERO.

Transoperatório sem intercorrências, pós operatório vide prescrição médica.

Conduta: VPM

Dr. Esdras F. Furtado
Oncologia Clínica
Cirurgia de Geral
CRM: 1633 / 053334893



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813591535400000021861304>
Número do documento: 19070813591535400000021861304

Num. 22527304 - Pág. 30

CORREIO E SISTO 188
Ma Francisco de Soto
Entregue na hora
Sexta-feira 12/09/2019
11:14:46
19070813591535400000021861304

Hospital Samaritano

S

ORD	AGENTE TERAPEUTICO/QUANT/VIAS	HORARIO
1-	DIETA LIVRE	11.00 a 22.00
2	SF 0,9% 2000 ML EV EM 24H	24.00 a 06.00
3	CAFALOTINA 1G + AD, EV, 6/6H (POR 24H)	06.08.09 (15)
3	DIPRIONA 01 AMPOLA EV DE 6/6 HORAS	24.06.09 (15)
4	OMEPRAZOL- 40 MG (iv) DE 24/24 HORAS	08 (05.09)
5	TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9%, EV DE 8/8 HORAS	24.08 (15)
7	NAUSEDRON 01AMP + 100ML SF EV EM 8/8HS	24.04 (15)
8	CLEXANE 40MG SC 1X/DIA	24
10	TILATIL 20MG - 01AMP + AD, EV, 12/12H	24.09
11	CUIDADOS GERIAIS	24
13	CURATIVO DIAARIO	24
14	AVALIAR PERIFUSAO DISTAL	24
15	FISIOTERAPIA MOTORIA	24

PRESCRITIVO MEDICO

Paciente: Rafaell Andresson Ferreira Valero Data: 04/09/2018
Sexo: M Salão: Idade: 25 ANOS Convenio: GEAP

Hospital Samaritano

S





25744
63

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDMDI

Prescrição Médica

Data: 05/07/18

Paciente: Prof. Dr. Wagner Ferreira Oliveira

Clinica: OI/JPB

Apt:

Setor: Oficina

OED	AGENTE TERAPÉUTICO / QUANTIDADE / VIA	NOTAS
1	DIUTA LIVIN	Nutrição enteral
2	CL DEX 1000 - 1 (5) 14 ml	2003
3	CEFTRIAXONA - 01 FR + 10 (5) 676	16/06/03
4	SEPTA 100 - 610,9100 - 1 (5) 08106 4-623 OF	16/06/03
5	SEPTA 100 - 610,9100 - 1 (5) 08106 4-623 OF	16/06/03
6	CL DEX 100 - 1 (5) 14 ml	16/06/03
7	OMEPRAZOL 20 - 01 FR + 10 (5) 1X121 05/06/03	1X121 05/06/03
8	INTERSONA 40 - 01 FR + 10 (5) 815 + 14 ml 16/06/03	16/06/03
9	TRIFL 20 - 01 FR + 10 (5) 12/12 - 21/09	21/09
10	USPANA 40 - 01 FR 1X012	1X012
11	FLUFTAMINA 100	Flutamida
12	INTERVOL 500	Intervol
13	200 + 500	Rebina
14	DR. AGOSTINHO M. 1000 COM 1000 1000	
15	ÓLEO DE MANGA 15 ml	
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		
108		
109		
110		
111		
112		
113		
114		
115		
116		
117		
118		
119		
120		
121		
122		
123		
124		
125		
126		
127		
128		
129		
130		
131		
132		
133		
134		
135		
136		
137		
138		
139		
140		
141		
142		
143		
144		
145		
146		
147		
148		
149		
150		
151		
152		
153		
154		
155		
156		
157		
158		
159		
160		
161		
162		
163		
164		
165		
166		
167		
168		
169		
170		
171		
172		
173		
174		
175		
176		
177		
178		
179		
180		
181		
182		
183		
184		
185		
186		
187		
188		
189		
190		
191		
192		
193		
194		
195		
196		
197		
198		
199		
200		
201		
202		
203		
204		
205		
206		
207		
208		
209		
210		
211		
212		
213		
214		
215		
216		
217		
218		
219		
220		
221		
222		
223		
224		
225		
226		
227		
228		
229		
230		
231		
232		
233		
234		
235		
236		
237		
238		
239		
240		
241		
242		
243		
244		
245		
246		
247		
248		
249		
250		
251		
252		
253		
254		
255		
256		
257		
258		
259		
260		
261		
262		
263		
264		
265		
266		
267		
268		
269		
270		
271		
272		
273		
274		
275		
276		
277		
278		
279		
280		
281		
282		
283		
284		
285		
286		
287		
288		
289		
290		
291		
292		
293		
294		
295		
296		
297		
298		
299		
300		
301		
302		
303		
304		
305		
306		
307		
308		
309		
310		
311		
312		
313		
314		
315		
316		
317		
318		
319		
320		
321		
322		
323		
324		
325		
326		
327		
328		
329		
330		
331		
332		
333		
334		
335		
336		
337		
338		
339		
340		
341		
342		
343		
344		
345		
346		
347		
348		
349		
350		
351		
352		
353		
354		
355		
356		
357		
358		
359		
360		
361		
362		
363		
364		
365		
366		
367		
368		
369		
370		
371		
372		
373		
374		
375		
376		
377		
378		
379		
380		
381		
382		
383		
384		
385		
386		
387		
388		
389		
390		
391		
392		
393		
394		
395		
396		
397		
398		
399		
400		
401		
402		
403		
404		
405		
406		
407		
408		
409		
410		
411		
412		
413		
414		
415		
416		
417		
418		
419		
420		
421		
422		
423		
424		
425		
426		
427		
428		
429		
430		
431		
432		
433		
434		
435		
436		
437		
438		
439		
440		
441		
442		
443		
444		
445		
446		
447		
448		
449		
450		
451		
452		
453		
454		
455		
456		
457		
458		
459		
460		
461		
462		
463		
464		
465		
466		
467		
468		
469		
470		
471		
472		
473		
474		
475		
476		
477		
478		
479		
480		
481		
482		
483		
484		
485		
486		
487		
488		
489		
490		
491		
492		
493		
494		
495		
496		
497		
498		
499		
500		
501		
502		
503		
504		
505		
506		
507		
508		
509</td		



Hospital Samaritano

卷之三

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDMDI

Prescrição Médica

Date, 06/09/18

Paciente: Rafael Anderson Ferreira Valente

Clinical

卷之三

100:

MÉDICO:

253

EST. 1870 PDR:

Marco Aurelio Gatti
CRM/3671/PB

Reserve die den vor

Mrs. Francineide Gomes
E-mail: francineidegomes@uol.com.br

186 *Journal of Health Politics*



Sistema de Distribuição de Medicamentos Para Doce Individualizado - 2020

Hospital Samaria

E9
+ h6F6



Hospital Samaritano

21247

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDMDI

Prescrição Médica

Data: 08/09/18

Paciente: Rafael Anderson F. Vales

Clinica:

Apt: 63

OEP	AGENTE TERAPÉUTICO, QUANTIDADE / VIA	DATA
1	Dieta laxativa VO	✓ paciente
2	SE 0,9% 1000ml EV	✓ 1/09
3	Clexane 40mg - 24/24h SC	✓
4	Omeproxol 40mg - 1sp VO 24/24h 25/09.09)	✓
5	Neurolexon 40mg (m 8h)	SN
6	Comp + AD até 8/8h EV SIN	✓ 09/09
7	Tilotil 20mg + AD EV 18/18h	✓ 09/09
8	Dipiridam (1g/5ml)	✓ 14/09
9	Comp + 8ml AD até 6/6h EV	✓ 14/09
10	Fisioterapia Motora	✓ Fisio
	Respiratória	
11	Curativo Diário	Atencal
12	Tramal 100mg	SN
	Comp + 100ml SE 2,9%	
	8/8h EV	
	S.2. Necessário.	
13	Concentrado de Hemostol 600ml Agora	✓ (08/09) XI (10/10)
14	Solicitado 3 Balsas de siringue para reabastecimento	Atencal

MÉDICO:

Dr. Victor Linhares
Médico
CRM 8184-RN
CRM 10894-PB

CRM:

16/09/18
SEP. 09/18

SEP. 09/18
Por:
Má Francinéide Soares
Enfermeira
COREN-PB 510.138



Paolo	Sexo	Des	texão do	texão poli	ipo p/ sair	atadrapas	os nº /	os nº (estéril (Para Proço	ara Descart	ne (ne (
<i>Antônio de Souza</i>													

Ass. E C. 10/07/2019

Hospital Samaritano
CNPJ: 09.129.222/0001-83

309 ML GS/RH: CH12 A+
0725280823040
Nº DOADOR:
INÍCIO: HORA: 08:00 SSV:PA: 10x40
TEMP: 36C
TERMINO: HORA: 10:00 SSV:PA: 10x40
TEMP: 36C
DATA: 02/10/18 RESP: Lourdes

*Maria de Lourdes G. de Souza
COREA-PB 165.690
SSV Umentado*

Hospital Samaritano

CNPJ: 09.129.222/0001-83

306 ML GS/RH: CH12 A+
0725280827779
Nº DOADOR:
INÍCIO: HORA: 08:00 SSV:PA: 10x40
TEMP: 36C
TERMINO: HORA: 12:15 SSV:PA: 10x40
TEMP: 36C
DATA: 02/10/18 RESP: Lourdes

*Maria de Lourdes G. de Souza
COREA-PP 165.690*



of suspended
flex arm?

7-19-66 Hospital Samaritano

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDMDI

Prescrição Médica

94947

Date: 09.09.18

Paciente: Raphael Anderson F. Vales

Clinical

301

1000

OED	AGENTE TERAPEUTICO, QUANTIDADE / VIA	Natureza Clínica
1	Dietra laxativa VO	Naturais
2	SF 0,9% 150ml, 24h EV	16/09/20
3	Omeprazol 40mg q-	
4	1cp. VS 0,24 / dia, 1/8	
5	Nauseadon 4mg (ml)	
	1ml p + AD 8/8h EV S/N	S/N
6	Dipirona (500mg/ml)	
	1ml p + AD 6/6h EV	18/14 23/09
7	Tamoxicon (20mg)	
	1ml p + AD 12/12h EV	21/09 13/
8	Tamoxif 100mg	
	1ml p + 10ml i.v. 2,9%	S/N
	comer lento EV S/N	
9	Fisioterapia Múscula	
	Respiratória	
10	Treco Cúpativo	Atenção
	Concentrado de Hemoclo	30g/dia II (ceto)
	600 ml Agua	Uso
11	Hemoclopo, se controlar	
	4 doses qds segundas	
12	1 dose de come de Hemoclo	
13	Dietra zero a partir	Atenção
	das 22:00 (1º jejun para	
	eliminação)	
14	Fisioterapia	
	<i>Pedro Henrique Freitas</i>	
	CRM-PB 10575	
	16/09/2020	
Dr. Víctor Linhares		
MÉDICO:	Medico	
	CRM-PB 8184-RN	
		SEGUIMENTO:

D. Pedro Henrique Freitas
Médico
CRM-PB 10575

SEPTEMBER 1989

卷之三

10

W. H. H.

U.S. GOVERNMENT

Gibrielia *multiflora*

Gabriel Enterrain
AB2.238

1967-1970 483.20

100

6

5



Homem	Paciente	
	Sexo:	
	Descrição	
	100 polifix 2 vias	
	100 polifix 4 vias	
	P/sangue	
	rapo	
	11 ne	
	procedimento M	25
	cartável	02
		imbo

Hospital Samaritano
CNPJ: 09.129.222/0001-83

2.85 ML GS/RH: A+

Nº DOADOR: 0325180904030

INÍCIO: HORA 09:00 SSV/PA 130X80

TEMP: 36.8°C

TERMINO: HORA 10:20 SSV/PA 130X80

TEMP: 36.7°C

DATA: 09/09/18 RESP: Rito

P= 80 bpm

PA: 130X80

TAX: 36.8°C

*Dir. do Hospital Samaritano
Res. Enfermagem
Coaut-PA-30559*

Hospital Samaritano

CNPJ: 09.129.222/0001-83

ML GS/RH: A+

Nº DOADOR: 0325180904025

INÍCIO: HORA 10:00 SSV/PA 130X80

TEMP: 36.7°C

TERMINO: HORA 13:40 SSV/PA 130X80

TEMP: 36.9°C

DATA: 09/09/18 RESP: Rito

P= 80 bpm

PA: 130X80

TAX: 36.8°C



ORD	AGENTE TERAPÉUTICO/QUANT/VIA	HORARIO
1.	DIETA GERAL APÓS PACIENTE REM	U. a.m./c.c.
2.	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML EV	24/24
3.	CEFALOTTINA 1G IV 6/6H	24/24
4.	PANTOPRAZOL 40 MG IV 1X DIA	05 (22.09)
5.	PLAMET IV 12/12H	24/24
6.	NAUSEDRON 8 MG + 50 ML FISIOLÓGICO 0,9%	24/24
7.	TRAMAL 100 MG + 100 ML DE SORO	24/24
8.	FISIOLÓGICO DE 8/8 HORAS	24/24
9.	DIPRIONA 2AMF+AD EV 6/6HS	24/24
10.	CUDADOS GERAIS	24/24
11.	CURATIVO	24/24
12.	1000ML 100 + 500 + 1000 = 3500ML	24/24
13.	F. SISTERAPIA MORRA	24/24
14.		24/24

Paciente: RARAEI ANDERSON IDADE: 26 ANOS Sexo: M Data: 10/09/2018 Convenio: GEP

PRESCRÍCÃO MÉDICA

HOSPITAL SAMARTIANO - Serviço de Farmácia DATA: 10/09/2018 Sistema de Distribuição de Medicamentos por Dose Individualizada - SDMDI

Hospital Samariano





Hospital Samaritano

91247
63

Ronald Anderson

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDIDI

Prescrição Médica

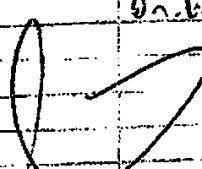
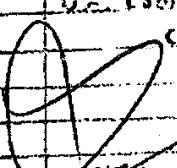
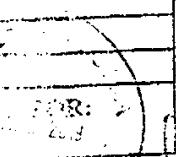
Date: 11-09-18

Paciente: Maria Lopez

Clinica:

apt: 63

0000

OED	AGENTE TERAPÉUTICO / QUANTIDADE / VIA	Natureza Clínica
DIFERENTES		
SE 1000 mg IV 7/11		
SA 1000 mg IV 20/11		
LEFALOTEROL 100 mg IV 6/11 + AD		
PANTHENOL 100 mg IV 17/11		
PLASMA + 20 mg IV 17/11		
NAUZINOL 50 mg + SE 100 mg IV 8/10		
Formal 1000 mg + SE 100 mg IV 6/11 + AD		
Diclofenac 200 mg IV 6/11 + AD		
PROFENAC + SE 100 mg IV 7/11		
CETOTIFEN		
CUMARINA 100 mg IV 10/11		
ERGOTINA ou PREGNANDIOL 10 mg IV 10/11		
		Dr. Eison Fornari com 4893
		
<u>ENFERM</u>		
PA. com m-		
SI SINAIS OF TEP.		
ONDEAM 1000 mg + 1000 mg		
		Dr. Eison Fornari com 4893
④ FISIOTERAPIA MOTORA		
		
Retinol 100000 UI		
MÉDICO:		
CEM:		

MÉDICO:

1084



Hospital Samaritano

adult

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDMDI

Prescrição Médica

Date: 2-09-13

Paciente: Ma. del P. Aguirre

Clinical

卷之二

卷之三

13-09-18

5. *Scirpus fuscus* (L.) Stev. *Scirpus fuscus* (L.) Stev. *Scirpus fuscus* (L.) Stev.

Dr. Ezequias F. Furtado
Oncologia Ortopédica
Centro de Quadril
1993

Dr. Ederus F. Furtado
Oncologia Ortopédica
Cirurgia de Quadril
233163300-1393

Ma Francineide Soares
Entomóloga
COREN-PB 510.188



Hospital Samaritano

91247
13

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDADI

Prescrição Médica

Data: 13/09/18

Paciente:

Rafael Andeson F. Valero

Apt:

Salas QM

Clinica:

QD	AGENTE TERAPÉUTICO QUANTIDADE VIA
①	cefaclor 1g ev 6/6h (01/09/18) 123
②	tramadol 100mg 01mp + SE 09/08 21 3 12
③	100mg ev 6/6h
④	dipirona 500mg tab, Olimpia AD 04/09/18 23 12
⑤	SSCUT-CG-3-C
⑥	Fisio Morra

*Dr. Henrique Faria
Medico
CRM-PB 10575*

*Dr. Sammy Lima Ribeiro
Ortopedico Traumatologista
CRM-PB 6598 / TEC 15.178*

Centro 12x12h (0200) (0500)

16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16

3373 P. 01/09/18

MÉDICO:

CRM:

Hospital Samaritano

21347
AP-63

Sistema de Distribuição de Medicamentos Por Dose Individualizada - SDMDI

Prescrição Médica

Data: 14.09.18

Paciente: Rafael Anderson F. Valério

Clinica:

Apt:

Unidade: 90

QED	ANÁLISE TERAPÉUTICO	QUANTIDADE / VIA	Obs
1	Dietet (V) líquido	6/6h	reestre
2	Cefalotina 1g + AD (EV)	6/6h	27/03/14
3	Fluimadol 100 mg + SF 100ml (EV)	6/6h	> 23/03/09
4	Dipirona 1g + AD (EV)	6/6h reestr	3/2/14
5	ou flufen		
6	Fluibedionolamp + AD (EV)	8/8h S/V	3/2/14
7	Fisiol. motor		
8	SSIVU + TCC 66		rotina
EVOL:			
Pde estranho clínicamente. Apresentam temp de 38°C contum.			
Solicito I.M. 6.			
18:50 - Hmng normal			
Pde gato sol.			
CD: Alta hospitalar			
CRM			
Fluoxetina 10575			
MÉDICO:			
Dr. Pedro Henrique Fretas			
Medico			
CRM-PB 10575			
CRM:			
Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:32			
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813592970700000021861305			
Número do documento: 19070813592970700000021861305			
Má Priscinete Soares			
Enfermeira			
CORPO-PB 510.132			

PROTOCOLO DE RISCO PRÉ-OPERATÓRIO

NOME Rafael Anderson Pereira Idade: 25A

Diagnóstico/ Cirurgia Proposta

Urgência ou emergência SIM NÃO

Tipo de anestesia

História Clínica/Comorbidades

Hipertensão Arterial:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Diabetes Mellitus:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Doença coronária:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
DBPOC/Asma:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Insuficiência Cardíaca:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Insuficiência hepática:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Insuficiência renal:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Alergias:	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>

Caso referir alergias detalhar:

Exame físico: Sinais vitais: PA 170x100 mmHg FC: 70 FR: 16 Temp:

Ap. Resp.: MV. 18/16Lg

Ap. CV.: PR 15 Pm

Abdômen: _____

Neuro: _____

Medicamentos de uso continuado: Drogas e dose

Eletrocardiograma: Nenhum

Conclusão/recomendações:

Muito clare I - Bem no int.

8/9/18

Dr.: _____

Ver tabela de risco American College of Physicians

Dr. Mário Antônio de Moraes
Cardiologista
CRM 4617

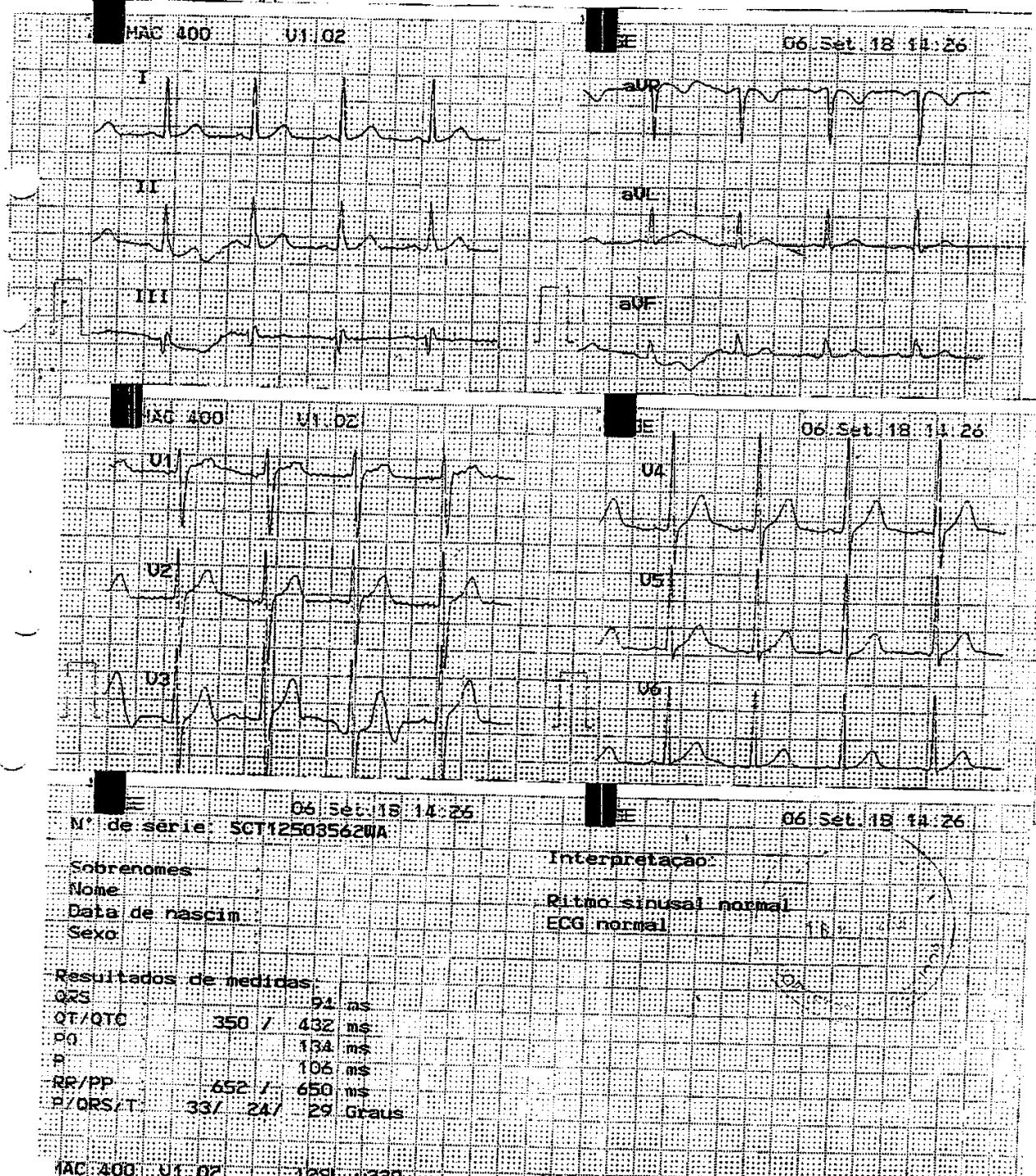
16/07/2019
CONFERIDA

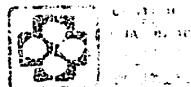


DEPARTAMENTO DE ELETROCARDIOGRAFIA

NOME DO PACIENTE: Rafael Anderson O. Valero

CONV: Seap HORA: 14:26 SETOR: A 1º and DATA: 06/09/18





Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERERIRA VALERIO Data: 06/09/2018
 Dr (a): ESDRAS FERNANDES FURTADO Convenio: GEAP INTERNO SA
 Exame Nro: 1809060811 Data de Nascimento: 30/06/1993
 Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 06/09/2018
 Reg Hospitalar: 63 Procedência: SAM-MAIANA
 Hora do Cadastro : 15:25:46 PLANO: BÁSICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue

SÉRIE ERITROCITÁRIA	Valores Obtidos	Valores de Referência
mácias em Milhões/mm ³	3,32	4,37 a 5,77
Hemoglobina em g/dl.....	9,2	13,4 a 16,8
Hematórito em %	27,4	39,0 a 52,0
Vol.Glo.Médio em fl.....	82,5	80 a 100
Hem.Glob.Média	27,7	27 a 33
C.H.Glob.Média em g/dl.....	33,6	32 a 36
RDW	18,2	11,5 a 15,5

SÉRIE LEUCOCITÁRIA	Valores Obtidos	Valores de Referência
Leucócitos por mm ³	6.700 /mm ³	5.000 a 10.000 /mm ³

	V. Relativos	V. Absoluto	V. Relativos	V. Absolutos
Neutrófilos Totais.....	62	4.154	41 a 77	1.600 a 7.700
-mielócitos	0	0	00 a 00	00 a 00
-retamielócitos	0	0	00 a 01	00 a 100
-bastonetes	1	67	00 a 05	00 a 500
-segmentados	61	4.087	36 a 66	1.600 a 6.600
Eosinófilos	5	335	01 a 05	50 a 500
-infócitos Típicos.....	24	1.608	24 a 44	1.100 a 4.400
Linfócitos Atípicos	0	0	00 a 02	00 a 200
Monócitos	9	603	03 a 07	300 a 700

* Determinação eletrônica realizada pelo Pentra - 120 /ABX. Histograma disponível em nossos serviços.
 * Valores referenciais são obtidos pela idade.

CONTAGEM DE PLAQUETAS: 130 mil /mm³
 (Sangue)Método: Pentra 120 ABX V.Referencia: 150 - 450 mil/mm³

VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO: 11,1 μ m³
 (Sangue)Método: Pentra 120 ABX V.Referencia: 6,0 a 10,0 μ m³

16.09.2018
Dr. Fábio Rocha
Patologista Clínico
CRM:3089





E-mail: farocha@uol.com.br

Diretor médico: Dr. Fábio Antônio da Rocha CRM 3089 P

Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERERIRA VALERIO Data: 06/09/2018
 Dr (a): ESDRAS FERNANDES FURTADO Convenio: GEAP INTERNO SA
 Exame Nro: 1809060811 Data de Nascimento: 30/06/1993
 Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 06/09/2018
 Reg Hospitalar: 63 CPF: Procedência: SAM-MAIANA
 Hora do Cadastro : 15:25:46 PLANO: BÁSICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

COAGULOGRAMA COMPLETO

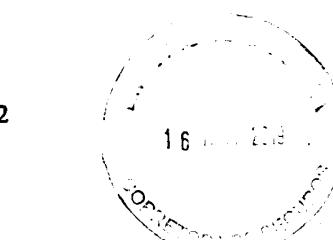
REFRAÇÃO DO COAGULO : NORMORRETRÁTIL
V.Referencia: NORMORRETRATIL

TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA
(Plasma) Método: Automação

TEMPO : 10,4 s
 ATIVIDADE : 100 %
 CONTROLE DE TROMBOPLASTINA : 10,4 s
 RELACAO P/N : 1,0 V.r: até 1,2

TEMPO DE TROMBROPLASTINA PARCIAL - PTT
(Plasma) Método: Automação

PACIENTE : 26 s
 NORMAL : 28 s
 RELACAO P/N : 0,9 V.r: até 1,2



Dr. Fábio Rocha
 Dr. Fábio Rocha
 Patologista Clínico
 CRM:3089





LABORATÓRIO
MAURÍLIO DE ALMEIDA
 Precisão Absoluta



E-mail: farocha@uol.com.br

Doutor médico: Dr. Fábio Antônio da Rocha CRM 3062

Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERERIRA VALERIO Data: 06/09/2018
 Dr (a): ESDRAS FERNANDES FURTADO Convenio: GEAP INTERNO SA
 Exame Nro: 1809060811 Data de Nascimento: 30/06/1993
 Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 06/09/2018
 Reg Hospitalar: 63 CPF: Procedência: SAM-MAIANA
 Hora do Cadastro : 15:25:46 PLANO: BÁSICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

GLICOSE.....: 106 mg/dL
 (Soro) Método: Mindray(BS 800)- Beckman Coulter (Synchron LX 20 Pro)
 V.Referenciais:
 Normais: 70 a 99 mg/dL
 Pré-diabetes: 100 a 125 mg/dL
 Diabéticos Mellitus: maior ou igual a 126 mg/dL
 DM gestacional: maior ou igual a 126 mg/dL

OBS: Valores estabelecidos em 2012 pela Associação Americana de Diabetes.

UREIA: 19 mg/dl
 (Soro) Método: Synchron CX5 Beckman V.Referenciais: 10 a 50 mg/dl

CREATININA: 1,1 mg/dL
 (Soro) Método: Mindray(BS 800)- Beckman Coulter (Synchron LX 20 Pro)
 V.Referenciais:
 Homens: 0,8 a 1,3 mg/dL
 Mulheres: 0,6 a 1,1 mg/dL

16/09/2018

 Dr. Fábio Antônio da Rocha
 Patologista Clínico
 CRM:3062



1a via



LABORATÓRIO
MAURÍLIO DE ALMEIDA
Precisão Absoluta



E-mail: farocha@uol.com.br

Diretor médico: Dr. Fábio Antônio da Rocha CRM 3089-P.

Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERERIRA VALERIO Data: 06/09/2018
Dr (a): ESDRAS FERNANDES FURTADO Convenio: GEAP INTERNO SA
Exame Nro: 1809060811 Data de Nascimento: 30/06/1993
Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 06/09/2018
Reg Hospitalar: 63 CPF: Procedência: SAM-MAIANA
Hora do Cadastro : 15:25:46 PLANO: BÁSICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

INR..... 1,1
NÍVEIS TERAPÊUTICOS RECOMENDADOS PARA O INR:
ESTADO CLÍNICO

INR:

profilaxia da tromboembolia venosa	2.0 - 2.5
Tratamento da trombose venosa profunda(fase crônica),da embolia sistêmica.	2.0 - 3.0
Profilaxia em cirurgia de alto risco.	2.0 - 3.0
Profilaxia de embolia venosa sistêmica em pacientes com fibrilação atrial e infarto do miocárdio.	2.0 - 3.0
Tratamento de TVP(fase aguda)e embolia pulmonar ou sistêmica(fase aguda).	2.0 - 4.0
Prótese de válvula cardíaca, embolia sistêmica recurrente e embolia arterial	3.0 - 4.0

Fábio Antônio da Rocha
Dr.Fábio Rocha
Patologista Clínico
CRM:3089





Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO Data: 09/09/2018
 Dr (a): Convenio: GEAP INTERNO SA
 Exame Nro: 1809090169 Data de Nascimento: 30/06/1993
 Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 09/09/2018
 Reg Hospitalar: 63 CPF: Procedência: SAMARITANO
 Hora do Cadastro : 18:38:56 PLANO: BASICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

EMOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue

SÉRIE ERITROCITÁRIA Valores Obtidos

Hemácias em Milhões/mm ³	4,07
Hemoglobina em g/dl.....	11,5
Hematórito em %	34,3
Vol.Glo.Médio em fl.....	84,3
Hem.Glob.Média	28,3
C.H.Glob.Média em g/dl.....	33,5
RDW	18,7

Valores de Referência

4,37 a 5,77
13,4 a 16,8
39,0 a 52,0
80 a 100
27 a 33
32 a 36
11,5 a 15,5

SÉRIE LEUCOCITÁRIA Valores Obtidos

Leucócitos por mm³

Valores de Referência

5.000 a 10.000 /mm³

	V. Relativos	V. Absoluto
Neutrófilos Totais	76	8.588
mielócitos	0	0
amielócitos	0	0
stonetes	1	113
segmentados	75	8.475
Eosinófilos	3	339
Linfócitos Típicos.....	13	1.469
Linfócitos Atípicos	0	0
Monócitos	8	904

	V. Relativos	V. Absolutos
41 a 77	1.600 a 7.700	
00 a 00	00 a 00	
00 a 01	00 a 100	
00 a 05	00 a 500	
36 a 66	1.600 a 6.600	
01 a 05	50 a 500	
24 a 44	1.100 a 4.400	
00 a 02	00 a 200	
03 a 07	300 a 700	

* Determinação eletrônica realizada pelo Pentra - 120 /ABX. Histograma disponível em nossos serviços.

* Valores referenciais são obtidos pela idade.

CONTAGEM DE PLAQUETAS

(Sangue)Método: Pentra 120 ABX V. Referencia: 150 - 450 mil/mm³

VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO

(Sangue)Método: Pentra 120 ABX V. Referencia: 6,0 a 10,0 μm^3

Fábio Antônio da Rocha
Fábio Antônio da Rocha

Dr. Fábio Rocha
 Patologista Clínico
 CRM:3089





Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO Data: 08/09/2018
 Dr (a): SEM SOLICITANTE Convenio: GEAP INTERNO SA
 Exame Nro: 1809080389 Data de Nascimento: 30/06/1993
 Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 08/09/2018
 Reg. Hospitalar: 63 CPF: Procedência: SAMARITANO
 Hora do Cadastro : 19:15:51 PLANO: BÁSICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

EXAMINOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue

SEÇÃO ERITROCITÁRIA	Valores Obtidos
Hemácias em Milhões/mm ³	3,51
Hemoglobina em g/dl.....	9,6
Hematócrito em %	29,8
Volume Médio em fl.....	84,9
Hem.Glob.Média	27,4
C.H. sub.Média em g/dl.....	32,2
RDW.....	20,2

Valores de Referência

4,37	a	5,77
13,4	a	16,8
39,0	a	52,0
80	a	100
27	a	33
32	a	36
11,5	a	15,5

SEÇÃO LEUCOCITÁRIA

Leucócitos por mm³

Valores Obtidos
8.900 /mm³

Valores de Referência

5.000 a 10.000 /mm³

	V. Relativos	V. Absoluto
Neutróficos Têniais.....	69	6.141
Neutróficos.....	0	0
Basófilos.....	0	0
Eosinófilos.....	1	89
Monocitados.....	68	6.052
Eosinófilos.....	4	356
Limfócitos Típicos.....	21	1.869
Limfócitos Atípicos	0	0
Monócitos	6	534

Valores de Referência

41 a 77	1.600 a 7.700
00 a 00	00 a 00
00 a 01	00 a 100
00 a 05	00 a 500
36 a 66	1.600 a 6.600
01 a 05	50 a 500
24 a 44	1.100 a 4.400
00 a 02	00 a 200
03 a 07	300 a 700

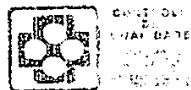
Nota: A contagem é eletrônica realizada pelo Pentra - 120 /ABX. Histograma disponível em nossos serviços. Os referenciados são obtidos pela idade.

Coag.: S. BEM DE PLAQUETAS: 178 mil /mm³
(S) Referência: Pentra 120 ABX V. Referencia: 150 - 450 mil/mm³

Coag.: S. BEM PLAQUETÁRIO MÉDIO: 10,8 µm³
(S) Referência: Pentra 120 ABX V. Referencia: 6,0 a 10,0 µm³

Fábio Antônio da Rocha
Dr. Fábio Rocha
Patologista Clínico
CRM:3089





E-mail: farocha@uol.com.br

Diretor médico: Dr. Fábio Antônio da Rocha CRM 3089-PE

Sr (a): RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO Data: 14/09/2018
 Dr (a): PEDRO HENRIQUE FREITAS Convenio: GEAP INTERNO SA
 Exame Nro: 1809140604 Data de Nascimento: 30/06/1993
 Nro.R.G.: 3754410 Data da impressão: 14/09/2018
 Reg Hospitalar: 63 CPF:
 Hora do Cadastro : 10:24:40 Procedência: SAM-EDNA
 PLANO: BÁSICO GEAP INTER (16 DIGITOS)

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue

SÉRIE ERITROCITÁRIA	Valores Obtidos	Valores de Referência
Hemácias em Milhões/mm ³	3,41	4,37 a 5,77
Hemoglobina em g/dl.....	9,5	13,4 a 16,8
Hematócrito em %	29,4	39,0 a 52,0
Vol.Glo.Médio em fl.....	86,2	80 a 100
Hem.Glob.Média	27,9	27 a 33
C.H.Glob.Média em g/dl.....	32,3	32 a 36
RDW	21,5	11,5 a 15,5

SÉRIE LEUCOCITÁRIA	Valores Obtidos	Valores de Referência
Leucócitos por mm ³	10.900 /mm ³	5.000 a 10.000 /mm ³
V. Relativos	V. Absoluto	V. Relativos
Neutrófilos Totais.....	76	8.284
elócitos	0	0
metamielócitos	0	0
bastonetes	2	218
segmentados	74	8.066
Eosinófilos	4	436
Linfócitos Típicos.....	14	1.526
Linfócitos Atípicos	0	0
Monócitos	6	654

* Determinação eletrônica realizada pelo Pentra - 120 /ABX. Histograma disponível em nossos serviços.

* Valores referenciais são obtidos pela idade.

CONTAGEM DE PLAQUETAS: 310 mil /mm³
 (Sangue)Método: Pentra 120 ABX V. Referencia: 150 - 450 mil/mm³

VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO: 10,1 μm^3
 (Sangue)Método: Pentra 120 ABX V. Referencia: 6,0 a 10,0 μm^3

Fábio autógrafo
 Dr. Fábio Rocha
 Patologista Clínico
 CRM:3089





ID do Paciente: 20180943

Nome: RAFAEL ANDERSON VALERO

Data do exame: 04/09/2018 15:55

RADIOGRAFIA DA BACIA

Textura óssea preservada.

Fratura na diáfise femoral direita.

Dr. Luis Felipe de A. Patva
CRM PB - 6558



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813592970700000021861305>
Número do documento: 19070813592970700000021861305

Num. 22527305 - Pág. 20



ID do Paciente: 20180943

Nome: RAFAEL ANDERSON VALERO

Data do exame: 04/09/2018 15:55

RADIOGRAFIA DA COXA DIREITA

Textura óssea preservada.

Fratura na diáfise femoral direita.

Dr. Luis Felipe de A. Paiva
CRM PB - 6558



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 08/07/2019 13:59:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070813592970700000021861305>
Número do documento: 19070813592970700000021861305

Num. 22527305 - Pág. 21



ID do Paciente: 20180943

Nome: RAFAEL ANDERSON VALERO

Data do exame: 04/09/2018 15:55

RADIOGRAFIA DO JOELHO DIREITO

Textura óssea preservada.

Fratura na diáfise femoral direita.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Felipe de A. Palva".

Dr. Luis Felipe de A. Palva
CRM PB - 6558.





**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0836976-29.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, defiro a justiça gratuita.

Recebo a inicial vez que presentes os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM¹ e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como carta/mandado.



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 14/08/2019 14:39:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072317595206100000022245808>
Número do documento: 19072317595206100000022245808

Num. 22935663 - Pág. 1

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 23 de julho de 2019.

Juiz(a) de Direito

¹Enunciado 35, ENFAM: Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 14/08/2019 14:39:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072317595206100000022245808>
Número do documento: 19072317595206100000022245808

Num. 22935663 - Pág. 2

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0836976-29.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURADO]
AUTOR: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
5 8 0 3 0 - 0 0 0

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 13 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1907081358171350000021861277

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: EDILAERTE VALERIO DA SILVA - 13/01/2020 16:24:14
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011316241165400000026464931](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011316241165400000026464931)
Número do documento: 20011316241165400000026464931

Num. 27422332 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 15/01/2020, às 09h13min, me dirigi ao endereço indicado neste, e sendo aí, **CITEI A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, na pessoa de seu representante legal, a **Sra. LILIANI CARNEIRO DOS SANTOS**, que tomou conhecimento de todo conteúdo do presente mandado, que lhe entreguei a contrafó e a cópia da inicial e após a sua leitura, exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.

GIOVANNY MEDEIROS VILLAR

Oficial de Justiça Avaliador

Mat. 470.252-2



Assinado eletronicamente por: GIOVANNY MEDEIROS VILLAR - 15/01/2020 16:01:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011516013631700000026516095>
Número do documento: 20011516013631700000026516095

Num. 27477519 - Pág. 1

Successfully created

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0836976-29.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO]
AUTOR: RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALERO
RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB
- CEP: 58030-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 13 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpbr.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1907081358171350000021861277
PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpbr.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: EDILAERTE VALERIO DA SILVA

13/01/2020 16:24:14

<http://pje.tjpbr.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 27422332



20011316241165400000026464931

imprimir

MAPFRE Seguros
Lilian
Enviado por e-mail
Tel. (83) 3208-2479

15/01/2020
09:13

14/01/2020 17:45



Assinado eletronicamente por: GIOVANNY MEDEIROS VILLAR - 15/01/2020 16:01:37
<http://pje.tjpbr.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011516013682800000026516097>
Número do documento: 20011516013682800000026516097

Num. 27477521 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 15/01/2020, às 09h13min, me dirigi ao endereço indicado neste, e sendo aí, **CITEI A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, na pessoa de seu representante legal, a **Sra. LILIANI CARNEIRO DOS SANTOS**, que tomou conhecimento de todo conteúdo do presente mandado, que lhe entreguei a contrafé e a cópia da inicial e após a sua leitura, exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.


GIOVANNY MEDEIROS VILLAR
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 470.252-2

